ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 027/2026

SECRETARIA: *SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO*
SOLICITAÇÃO Nº *2026/4301;*
DATA: *05 DE NOVEMBRO DE 2026*
HORA: *08 HORAS E 30 MINUTOS*
OBJETO*: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE COBERTURA NA ESCOLA DE ENSINO ESTADUAL FUNDAMENTAL EEEF SANTO ANTÔNIO NO MUNICÍPIO DE GARIBALDI.*
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: *MENOR PREÇO GLOBAL*
REGIME: *EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO*
PARTICIPAÇÃO: *GLOBAL*
MODO DE DISPUTA: *ABERTO*

O **MUNICÍPIO DE GARIBALDI**, torna público, para conhecimento dos interessados, que, no dia e hora acima descritos, realizará licitação na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor preço, através do endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, IN nº 73 de 2022 e do Decreto Municipal nº 4.765/2023.

Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Garibaldi, RS, junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizado na Rua Júlio de Castilhos, nº 254, Centro, ou pelo telefone (54) 3462-8228, ou ainda através do e-mail: licitacoes@garibaldi.rs.gov.br.

As empresas que desejarem participar da referida Concorrência Eletrônica deverão efetuar os procedimentos junto ao sítio eletrônico, conforme determinado neste edital.

1 - DO OBJETO

1.1. O presente edital objetiva a contratação de empresa especializada para reforma de cobertura na Escola de Ensino Estadual Fundamental Santo Antônio no município de Garibaldi, com fornecimento de material e mão de obra, tudo conforme projetos, planilhas de orçamento, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e minuta de contrato, que integram esta licitação.

LOTE 01		
ESPECIFICAÇÃO	**VALOR DE MATERIAL**	**VALOR DE MÃO DE OBRA**
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE COBERTURA NA ESCOLA DE ENSINO ESTADUAL FUNDAMENTAL - EEEF SANTO ANTÔNIO NO MUNICÍPIO DE GARIBALDI.	R$ 386.938,09	R$ 69.720,92
VALOR TOTAL DO LOTE 01 R$ 456.659,01		

1.2. O valor indicado no total do lote é o preço máximo aceito para a execução da obra.

1.3. Esta construção compreende material e mão de obra em regime de empreitada por preço unitário, tudo conforme projetos de engenharia, composto de planta, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronogramas de execução físico-financeiro, mais minutas de contrato que são partes integrantes e não desmembráveis do presente edital.

1.4. A execução dos trabalhos atenderá as normas vigentes, projetos, memorial

descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, que fazem parte integrante do presente.

1.5. Os valores para a obra estão de acordo com planilhas orçamentárias.

1.6. Os pagamentos serão realizados conforme o cronograma físico-financeiro, após vistoria dos serviços e emissão de Laudo de Medição pelo engenheiro do Município, aprovado pelo fiscal do contrato e pela Secretaria Municipal de Administração. A contratada somente emitirá a nota fiscal após a aprovação da medição, observando o calendário de pagamentos a fornecedores.

1.7. As empresas licitantes deverão atender a todas as normas regulamentadoras segurança e saúde do trabalho para execução dos serviços, especialmente as NR-01, NR-06, NR-07, NR-10, e quando aplicável, NR-18 e NR-35.

1.8. Os serviços deverão ser executados em conformidade com normativas oficiais existentes, como as NBR's e Especificações Técnicas de órgãos relacionados.

1.9. O controle de qualidade dos materiais empregados e serviços executados seguirão os limites e faixas indicados nas respectivas normas.

1.10. Tendo em vista a implantação da nova funcionalidade na Plataforma + Brasil com a aba Verificação do Processo Licitatório e acompanhamento de obras, a empresa vencedora do processo deverá se cadastrar na Plataforma + Brasil, e o Registro de execução das OBRAS (lançamento das medições) será diretamente na Plataforma + Brasil pela empresa vencedora da licitação.

2 – DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

2.1. O edital será publicado, no sitio eletrônico, no máximo, até o dia 20 de outubro de 2026;

2.2. A data e hora limite para recebimento de propostas nos termos exigidos no edital é 05 de novembro de 2026, às 08h29min;

2.3. A abertura das propostas ocorrerá no dia 05 de novembro de 2026, às 08hrs30min;

2.4. A disputa terá início no dia 05 de novembro de 2026, às 09hrs;

2.5. O endereço eletrônico para formalização de questionamentos e impugnações: licitacoes@garibaldi.rs.gov.br;

2.6. Sítio eletrônico da sessão: www.pregaobanrisul.com.br.

2.7. Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

3 – DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá buscar informações a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br, e pelo telefone (51) 3288-1160.

3.3.É de responsabilidade do licitante, além de se credenciar previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, cumprir as regras do presente edital, devendo:

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. As informações acerca do andamento do processo licitatório serão encaminhadas pela Agente de Contratação, via chat, ficando a cargo do licitante a responsabilidade pelo acompanhamento.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da licitação na forma eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.4. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

f) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

g) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

i) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.4.4. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 3.4, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4.5. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

3.4.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas "g" e "i" poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do

contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.4.7. O disposto nas alíneas "g" e "i" não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.5. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da presente licitação, desde que:

a) a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

b) a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

c) qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado.

d) o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3.5. Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas enquadram-se nessa(s) categoria(s).

3.5.1. A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

4 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. A partir da publicação/divulgação deste Edital, até a data e o horário previstos no item 2, os que desejarem participar deverão encaminhar as propostas (ou retirar aquelas já enviadas) para o lote de interesse, exclusivamente através do sítio eletrônico informado neste Instrumento.

4.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

4.3. As propostas deverão utilizar como modelo a Planilha Orçamentária, anexo deste edital, devendo, obrigatoriamente, conter a cotação de todos os itens, preço unitário e global, constantes na Planilha de Orçamento, expressos em moeda corrente nacional (Real), observando-se a ordem cronológica dos itens e especificações, sem qualquer alteração quanto à ordem e característica, sob pena de desclassificação da proposta, bem como o percentual de BDI e dos Encargos Sociais.

4.3.1. Para fins de compatibilização dos sistemas (Licitacon e Licitacon Obras), a proposta final deverá ser encaminhada utilizando a função ARRED (função para arredondar do excel), com até duas casas decimais.

4.4. Havendo divergência entre o valor total e o unitário de cada item, prevalecerá o valor unitário.

4.5. Por se tratar de julgamento global, ou seja, uma única licitante vencedora para a execução da obra, a licitante deverá cotar a totalidade dos itens constantes na Planilha Orçamentária, sob pena de desclassificação da proposta.

4.6. O valor total da proposta, bem como os valores unitários (tanto de material, quanto de mão de obra), não poderão exceder os valores contidos na planilha orçamentária, sob pena de desclassificação da proposta.

4.6.1. A planilha atualizada será submetida à análise do setor de engenharia, a fim de que seja observada a existência de eventual "jogo de planilha".

4.6.2. Poderá ser motivo de desclassificação da proposta se os preços unitários (tanto de material, quanto de mão de obra) que compõem o valor global da obra apresentarem discrepâncias ou variações não proporcionais entre si e com o preço orçado, caracterizando com isso "jogo de planilha".

4.6.3. A título de facilitar o preenchimento da planilha atualizada com a aplicação do desconto global obtido na fase de lances, o Município disponibilizará, juntamente com os anexos da licitação, no site oficial, uma planilha editável em formato Excel, contendo fórmula para aplicação proporcional do desconto em todos os itens da planilha de custos, bastando ao licitante preencher apenas o valor total da proposta. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Engenharia, pelo telefone (54) 3462-8250.

4.7. ALÉM DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR DE FORMA ANEXA A PROPOSTA (INICIAL E ATUALIZADA), OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

I – Planilha Orçamentária, em conformidade com o modelo constante nos anexos técnicos;

II - Cronograma Físico - Financeiro para a obra, prevendo a execução no prazo máximo de **02 (dois) meses**, que deverá estar de acordo com a obra efetivamente executada, conforme cronograma, anexo deste edital.

a) O Cronograma Físico-Financeiro deverá, obrigatoriamente, ser discriminado constando a totalidade dos itens descritos na planilha orçamentária.

b) O Cronograma Físico-Financeiro da obra não poderá prever prazo de execução superior a **02 (dois) meses.**

c) A licitante que não anexar o cronograma ou prever prazo de execução superior ao estabelecido será automaticamente desclassificada.

III - Detalhamento dos Encargos Sociais sobre a mão de obra ofertada.

IV - Detalhamento do Cálculo do Benefício de Despesas Indiretas (BDI) ofertado.

V - **Declaração** de que a proposta econômica da empresa compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo Anexo I. Caso esta declaração não seja apresentada, a empresa restará desclassificada.

4.8. Deverão constar na proposta todos os dados da empresa, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, e correio eletrônico.

4.9. O upload da proposta no site www.pregaobanrisul.com.br será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do Agente de Contratação que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

4.10. O valor proposto para o lote cotado deverá ser o mesmo informado na proposta anexada ao sistema, sob pena de desclassificação. **É de total responsabilidade do licitante o correto preenchimento do valor junto ao sistema, levando em consideração o critério de julgamento da licitação.** Após a abertura das propostas no horário designado, não é possível alterar valores lançados de forma incorreta no sistema.

4.11. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução desta obra, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da licitante.

4.12. Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou

que venham a incidir sobre os produtos, objeto desta licitação.

4.13. Entende-se por encargos referentes à proposta os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

4.14. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias. Caso a empresa não informe este prazo em sua proposta, será considerado automaticamente como sendo 60 (sessenta) dias.

5 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A partir do horário previsto para a abertura das propostas terá início a sessão pública da Concorrência Eletrônica, quando o Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

5.2. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.3. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

5.4. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

6 – DA DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

6.1. Aberta etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

6.2. O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, decrescentes, nos termos do art. 56, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

I – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R$ 500,00 (quinhentos reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

6.3. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

6.4. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6.6. Durante o transcurso da disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.7. Caso o licitante perceba que inseriu valor incorreto no campo específico para lance, deverá, imediatamente, solicitar o cancelamento do último lance através do chat.

I – Não serão aceitas solicitações de desclassificação ao final da sessão.

II – Somente será anulado o último lance ofertado pela empresa, levando-se em consideração a justificativa de erro no momento do lançamento do valor. Não serão anulados lances anteriores a este.

6.8. No caso de desconexão do Agente de Contratação, no decorrer da etapa de

lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Concorrência será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.

6.9. O modo de disputa será o aberto. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 6.9, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.9.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 6.9.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.9.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do subitem 6.9.1, o Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.10. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 8.5. deste Edital;

6.10.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

6.10.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 10 (dez) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.10.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.10.3. O disposto no item 6.10 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

6.11. Se não houver licitante que atenda ao item 6.10 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.11.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

6.13. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

6.14. Todos os licitantes participantes e classificados para o lote devem estar cientes que, caso a licitante detentora do menor valor vier a ser desclassificada, o Agente de Contratação procederá a renegociação do lote com a próxima classificada, obedecendo a ordem de classificação.

I – O valor partirá do último lance ofertado pela empresa ora classificada.

II – Não será aceita solicitação de desclassificação nesta etapa.

6.15. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.16. O critério de julgamento de classificação das empresas será o **MENOR VALOR GLOBAL.**

6.17. Somente serão considerados válidos os lances dos licitantes que forem inseridos na "sala de disputa", não sendo considerados outros meios, tais como chat do sistema, e-mail, etc.

7 - DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Concluída a etapa de lances ou a negociação, quando houver, será aberto o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para a empresa detentora da melhor oferta realizar o upload no sistema da proposta final atualizada, conforme Planilha Orçamentária, anexo deste edital, acompanhada dos documentos complementares solicitados no item **4.6.** do edital.

7.1.1. Caso o lance final seja diverso do inicial, o valor unitário deverá ser atualizado na aba "Valor Itens", durante o prazo disponibilizado.

7.1.2. A pedido da empresa ou por decisão do Agente de Contratação, tal prazo poderá ser prorrogado.

7.2. Será desclassificada a proposta que:

a) não atender a todos os requisitos exigidos no item 4 deste Edital;

b) contiver opções alternativas quando uma delas desatender ao exigido;

c) divergir dos termos deste edital;

d) omitir-se em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

e) contiver vícios insanáveis;

f) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação, mesmo após negociação;

g) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

h) opuser-se a qualquer dispositivo legal vigente.

7.3. Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não pedidas neste Edital.

7.4. Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos, entre unitários e totais, os primeiros.

7.5. O licitante vencedor terá o prazo de 24 (vinte e quatros) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação no sistema, para envio da proposta e, dos documentos

complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput deste artigo.

7.5.1. A critério do Agente de Contratação, o prazo supramencionado, poderá ser prorrogado, uma única vez;

7.5.2. Caso o prazo indicado no item 7.5 encerre em final de semana e/ou feriado, será automaticamente prorrogado para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente;

7.6. Para fins de compatibilização dos sistemas (Licitacon e Licitacon Obras), a proposta final deverá ser encaminhada utilizando a função ARRED (função para arredondar do excel), com até duas casas decimais.

7.7. Havendo divergência entre o valor total e o unitário de cada item, prevalecerá o valor unitário.

7.8. Por se tratar de julgamento global, ou seja, uma única licitante vencedora para a execução da obra, a licitante deverá cotar a totalidade dos itens constantes na Planilha Orçamentária, sob pena de desclassificação da proposta.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:);

d) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.2 - O licitante que restar vencedor deverá anexar ao sistema até a data e o horário estabelecidos pelo Agente de Contratação, os documentos a seguir relacionados.

8.3 – As empresas cadastradas no Cadastro de Fornecedores do Departamento de Compras e Licitações do Município deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, em vigor:

I – Certificado de Registro ao Fornecedor **(CRF)**, expedido por esta Prefeitura no ato do Cadastramento **em vigor,** (ou seja, com todos os documentos em vigor), no caso de documentos com prazo de validade vencido, a licitante poderá anexar junto ao CRF, os documentos atualizados na forma de cópia reprográfica autenticada, salvo os emitidos via internet. **–** Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).

II – Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública **(Anexo IV),** assinada por representante legal da empresa.

III – Declaração da licitante de cumprimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal **(Anexo V),** assinada por representante legal da empresa.

IV – Declaração, sob as penas da lei, assinada por representante legal da

empresa, conforme modelo (Anexo VI), **de que disporá de instalações, equipamentos, e pessoal técnico adequado e indispensáveis para a realização da obra objeto desta licitação.**

V – Declaração, assinada pelo responsável técnico, de que o mesmo assume o compromisso de realizar visitas regulares na obra, de modo a garantir o perfeito andamento dos serviços, prestando total assistência técnica para execução, conforme Modelo **(Anexo IX).**

VI - Declaração da licitante indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is), conforme modelo do anexo VII.

VII - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas, conforme modelo anexo VIII. Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo.

VIII – Documentos de Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira estabelecidos no item 8.4, incisos III e IV, deste edital.

8.4. <u>As empresas não cadastradas no Cadastro de Fornecedores do Departamento de Compras e Licitações do Município deverão</u> apresentar os seguintes documentos de habilitação, em vigor na data de abertura da Sessão Pública da Concorrência:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Indicação do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;

c) Registro Comercial no caso de empresa individual.

II - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), com data de emissão de até 12 (doze) meses a data de abertura do certame;

b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (**Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**).

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede ou domicílio do Licitante.

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS) e seguridade social.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).

g) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade em vigor.

a.1) Caso a certidão não possua prazo de validade, será considerada vigente aquela com até 90 dias de emissão, a contar da data de expedição.

b) Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais (Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício), juntamente ao Termo de Abertura e Encerramento, exigíveis na forma da lei, devendo ser cópia do Livro Diário registrado no órgão competente (Junta Comercial no caso de sociedade empresária e Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas no caso de Sociedade Simples). As Demonstrações Contábeis deverão estar devidamente identificadas e assinadas pelo Contabilista e pelo Titular ou Representante Legal da empresa.

b.1) Os documentos referidos na alínea "b" limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b.2) Os Licitantes que utilizarem a Escrituração Contábil Digital - ECD, através do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped deverão apresentar, para fins de habilitação os documentos abaixo:

b.2.1) Recibo de entrega da Escrituração Contábil Digital;

b.2.2) Termo de Abertura e Encerramento;

b.2.3) Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado Exercício.

c) A análise da boa situação financeira da empresa far-se-á com base nos indicadores a seguir relacionados:

Obras e Serviços de Engenharia	
LC = $\frac{AC}{PC}$ igual ou superior a **1**	
LG = $\frac{AC + ARLP}{PC + PNC}$ igual ou superior a **1**	
Legenda: LC **=** Liquidez Corrente AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante LG = Liquidez Geral	ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo PNC = Passivo Não Circulante
Classificação final das empresas As empresas que apresentarem os dois indicadores, iguais ou superiores aos estabelecidos neste item, obterão a classificação econômico-financeira, as que não obtiverem, serão inabilitadas.	

d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Qualificação técnico-profissional: apresentação de profissional legalmente habilitado e registrado no CREA ou CAU, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT), em conformidade com o artigo 67, inciso II, da Lei n.º 14.133/21, acompanhada do respectivo atestado de responsabilidade técnica, que comprove experiência na execução, reforma ou substituição de cobertura, em serviço de características semelhantes ao objeto da contratação, se tratando de obra concluída.

a.1) Não é permitida a soma de atestados, e para a parcela de maior relevância, deverá ser comprovado o quantitativo mínimo indicado na tabela a seguir, correspondente a 50% da quantidade prevista no projeto.

b) Qualificação técnico-operacional: apresentação de certidão ou atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove a execução satisfatória de serviço similar, com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. Para a parcela de maior relevância, deverá ser comprovado o quantitativo mínimo indicado na tabela a seguir, correspondente a 50% da

quantidade prevista no projeto.

ITEM	ATIVIDADE OU SERVIÇO DE MAIOR RELEVÂNCIA PARA ITENS A E B	QUANTIDADE MÍNIMA PARA ITENS A E B
01	Execução, reforma ou substituição de cobertura	477,45 m²

b.1) A licitante deverá comprovar a disponibilidade do responsável técnico indicado mediante contrato social, registro de empregado, contrato de prestação de serviços ou declaração de compromisso de vinculação futura, condicionada à contratação. O profissional apresentado deverá possuir atribuições compatíveis com o objeto.

c) A licitante deverá comprovar que o referido profissional indicado na alínea "a" e detentor do atestado técnico, pertence ao seu quadro permanente, na data prevista da proposta. Em se tratando de empregado, através de cópia reprográfica autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Contrato particular de prestação de serviços em vigor, ou Termo de Compromisso e, no caso de sócio da empresa, será confirmado através do Ato Constitutivo e/ou Contrato Social apresentado.

c.1.) Fica dispensada a comprovação de vínculo, para o profissional constante na alínea "d", no caso da certidão de registro expedida pelo Conselho Regional pertinente (CREA/CAU) (item b/c) demonstrar o vínculo entre o profissional responsável técnico e a empresa licitante;

d) Declaração da empresa licitante, assinada pelo **responsável técnico** da empresa, (indicado na alínea "a"), de que vistoriou o local das obras e de suas condições pelo qual reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente Edital, em todas as fases da presente licitação, que verificou todos os materiais, ferramental e equipamento necessário à execução da obra. (Modelo Anexo XI)

d.1) A declaração deverá ser assinada pelo Técnico do Município após a visita técnica.

d.2) A visita técnica deverá ser agendada até o segundo dia útil anterior a data da licitação com o Departamento de Engenharia, através do telefone (54) 3462.8250.

d.3) Caso a licitante opte pela não realização da visita técnica, deverá apresentar Declaração, assinada pelo responsável técnico de que está ciente do local das obras e de suas condições pelo qual reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente Edital, em todas as fases da presente licitação, bem como que verificou todos os materiais, ferramental e equipamento necessário à execução da obra, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições do local e ainda, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro, inclusive em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos, quanto à não vistoria antecipada. (Modelo Anexo XII)

e) Certidão de registro ou inscrição da empresa licitante no CREA ou CAU, dentro do prazo de validade e compatível com o objeto. Quando emitida por conselho de outra unidade da Federação, deverá ser apresentado o visto ou registro exigido pelo conselho competente no Rio Grande do Sul, no momento legalmente cabível (Resolução nº 266/97, art. 4º, CONFEA).

f) Certidão de registro da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agro-nomia-CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo, com prazo de validade em vigor.

g) O responsável técnico indicado deverá participar efetivamente da execução da obra. Sua substituição somente será admitida por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante apresentação da documentação comprobatória e aprovação prévia da fiscalização municipal.

h) Declaração de que a licitante tomou conhecimento das informações e das condições

locais necessárias ao cumprimento das obrigações. A vistoria poderá ser realizada mediante agendamento, quando prevista no edital, admitida sua substituição por declaração formal de pleno conhecimento das condições de execução.

i) Declaração de compromisso com o atendimento às normas de segurança e saúde aplicáveis, especialmente às NR 6, NR 18 e NR 35, incluindo planejamento do trabalho em altura, capacitação dos trabalhadores, sistemas de proteção coletiva e individual, análise de risco, supervisão e procedimentos de emergência e resgate.

Observação: os documentos específicos de segurança e saúde ocupacional exigíveis para a execução, como PGR, PCMSO, ASO, comprovantes de capacitação, fichas de EPI, análise de risco e procedimentos de trabalho em altura, deverão ser apresentados pela contratada antes do início dos serviços, conforme o edital, o contrato e a fiscalização, não se confundindo com a comprovação da capacidade técnica na fase de habilitação.

V – Declarações:

I – Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública **(Anexo IV),** assinada por representante legal da empresa.

II – Declaração da licitante de cumprimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal **(Anexo V),** assinada por representante legal da empresa.

III – **Declaração, sob as penas da lei, assinada por representante legal da empresa, conforme modelo** (Anexo VI), **de que disporá de instalações, equipamentos, e pessoal técnico adequado e indispensáveis para a realização da obra objeto desta licitação.**

IV – Declaração, assinada pelo responsável técnico, de que o mesmo assume o compromisso de realizar visitas regulares na obra, de modo a garantir o perfeito andamento dos serviços, prestando total assistência técnica para execução, conforme Modelo **(Anexo IX).**

V - Declaração da licitante, assinada pelo responsável legal da empresa, indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is), conforme modelo do anexo VII.

VI - Declaração da licitante, assinada pelo responsável legal da empresa, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas, conforme modelo anexo VIII. Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo.

VII - Declaração da licitante de que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos que venha alterar a sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou econômico-financeira.

8.5. Do uso dos benefícios Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

I) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e posteriores alterações, deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas enquadram-se nessa(s) categoria(s).

II) Ainda, para o cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como

microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006, como condição para aplicação do disposto no item 6.10., deste edital, mediante apresentação de **declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, firmada pelo responsável legal e contador ou técnico contábil, com o receptivo CRC, e com data não superior a 60 (sessenta) dias da data da licitação.**

II.I) Em substituição ao documento supramencionado, poderá ser apresentada Certidão Simplificada, que comprove o enquadramento da Licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, emitida pela Junta Comercial do Estado de sede da Licitante, certificada digitalmente e com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da licitação.

III) A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

IV) A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, tais como: INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à convocação para a apresentação dos documentos de habilitação, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação.

V) A microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, deverá apresentar todos os documentos elencados no **Item 8.3 e/ou 8.4** no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, tais como: INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, mesmo com restrições, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, será automaticamente inabilitada.

8.6. Das autenticações e cópias dos Documentos

I) Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto os emitidos via internet.

II) A autenticação dos documentos feita por servidor municipal somente será realizada **mediante apresentação do documento original**.

III) Caso a licitante não autentique os documentos nesta Prefeitura, deverá fazê-lo em cartório, ou poderá apresentar declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme permissivo constante no art. 12, IV, da Lei 14.133/21.

IV) Não serão feitas cópias de documentos na Prefeitura.

8.7. Da apresentação dos documentos

I) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação devem:

a) Estar em nome da matriz se a licitante for a matriz.

b) Estar todos em nome da filial se a licitante for filial, salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.

c) Deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, se a licitante for a matriz e prestadora dos serviços for a filial.

9 - ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO

9.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os

licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, durante o prazo de 10 (dez) minutos, encerrado este prazo automaticamente pelo sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

9.2. Havendo a manifestação motivada do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.2.1. O recurso deverá versar sobre:

a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) Julgamento das propostas;

c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) Anulação ou revogação da licitação.

9.2.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item **9.2.1** do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) A apreciação dar-se-á em fase única.

9.3. O recurso e as contrarrazões serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

9.5. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.6. A impugnação ao edital de licitação deve ser protocolada em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.6.1. A impugnação deverá ser encaminhada ao e-mail licitacoes@garibaldi.rs.gov.br, o qual servirá como protocolo oficial.

9.6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão encaminhadas para o endereço eletrônico da impugnante e divulgadas no sítio eletrônico da Administração.

9.7. Os recursos, impugnações e contrarrazões interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.8. A licitante poderá encaminhar pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

10– DA ADJUDICAÇÃO

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertou o menor valor será declarada vencedora.

10.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatória, o Agente de Contratação inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Agente de Contratação poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

11.1. O licitante vencedor receberá o termo de contrato ou o instrumento equivalente, preferencialmente via digital, para assinatura imediata, devendo devolver o documento no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis do recebimento, podendo este prazo ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.2. Expirado o prazo sem assinatura, será facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 11.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

11.6. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

11.7. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente as normas vigentes, projetos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, que fazem parte integrante do presente o edital, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

11.8. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

11.9. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

11.10. A gestão do presente contrato ou instrumento equivalente será feita pelo servidor EDUARDO ARTUR MOMBACH, matrícula nº 5.589, tendo como obrigação:

a) conferir a existência de empenho prévio à realização da despesa;

b) acompanhar a publicação tempestiva do extrato do contrato;

c) conferir a existência de designação de fiscal para o contrato celebrado pela Administração;

d) controlar os limites de acréscimo e de supressão nas obras, serviços ou compras, inclusive em atas de registro de preços, em conformidade com a legislação;

e) adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso, atendidas as formalidades previstas na legislação.

f) receber ou formular os pedidos de repactuação e de reequilíbrio econômico-

financeiro, encaminhando-os para os órgãos competentes realizarem a análise correspondente, submetendo-os à autoridade;

g) deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do processo que deu origem à contratação;

h) examinar, periodicamente, a atualização e a adequação da documentação do contratado em relação às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, notificando-o em caso de irregularidade, dando ciência à autoridade, sugerindo a aplicação de sanção e a rescisão contratual se persistir o descumprimento, observados ampla defesa e o contraditório;

i) manifestar-se sobre eventual pedido de subcontratação;

j) executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

11.11. A fiscal do presente contrato ou documento equivalente será a servidora CARLA APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS, de matrícula nº 2502, tendo como obrigação:

a) conhecer os termos do processo de contratação e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de modificação do preço, se for o caso, e as hipóteses de aditamento;

b) acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;

c) juntar documentos, registrar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização;

d) registrar todas as ocorrências durante a execução do contrato, solicitando ao Departamento Jurídico a notificação por escrito do contratado, que deverá conter determinação para saneamento das faltas ou defeitos observados em prazo a ser estipulado de acordo com o caso concreto;

e) fazer cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa;

f) conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;

g) dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado;

h) dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado, se houver previsão expressa na portaria de designação; e

i) executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

11.12. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.13. A presente contratação observará a alocação dos riscos inerentes à execução do objeto, considerando as responsabilidades atribuídas ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, conforme a natureza e a previsibilidade dos eventos que possam afetar a execução contratual. Cada parte será responsável pelos riscos que lhe forem atribuídos, inclusive quanto às respectivas consequências econômicas, financeiras e operacionais, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.14. Os riscos ordinários e previsíveis relacionados à execução dos serviços, à mobilização de pessoal e equipamentos, ao fornecimento de materiais, à observância das normas técnicas e de segurança e à adequada execução do objeto serão de responsabilidade da

CONTRATADA.

11.15. Os eventos decorrentes de atos ou fatos atribuíveis ao CONTRATANTE, bem como aqueles que configurem situação excepcional, imprevisível ou de consequências incalculáveis, ou ainda que impliquem alteração das condições originalmente pactuadas, serão analisados individualmente, para fins de eventual adoção das medidas contratuais cabíveis, inclusive quanto à necessidade de alteração contratual ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando legalmente admitida.

11.16. A ocorrência de eventos não previstos ou de riscos cuja responsabilidade não possa ser definida previamente será objeto de análise técnica e administrativa pelo CONTRATANTE, mediante comprovação de sua ocorrência, de seus efeitos sobre a execução contratual e do respectivo nexo de causalidade, observadas as disposições legais aplicáveis.

11.17. A previsão desta cláusula não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, pela qualidade dos serviços e materiais empregados, nem pelas obrigações decorrentes de sua atuação, tampouco impede a aplicação das medidas previstas na legislação e no contrato.

11.18. DO REAJUSTE/REEQUILÍBRIO/REPACTUAÇÃO

11.18.1. No vencimento do contrato os preços poderão ser reajustados, se for o caso, até o índice do IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, respeitado o interregno de um ano para concessão.

11.18.2. A contratada, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, mediante solicitação à Administração Municipal, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

11.18.3. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

11.18.4. O pedido de reequilíbrio somente será analisado pela Administração Pública após a inequívoca comprovação da ocorrência do fato gerador que ensejou o alegado desequilíbrio no fluxo financeiro da Contratada.

11.18.5. Considerando-se que o equilíbrio exigido na relação contratual envolve uma contraposição entre encargos e vantagens, não serão concedidos reequilíbrios que ensejam impacto irrisório ao Contratante.

11.18.6. A base de cálculo do reajuste anual será o valor da proposta financeira apresentada, com o acréscimo, se houver, de eventuais correções inflacionárias decorrentes do decurso de prazo contratual, sendo descontada a porcentagem dos reequilíbrios concedidos durante a contratação.

11.18.7. Poderá haver repactuação sempre que houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

11.18.8. O pedido de repactuação deve solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE;

11.18.9. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

11.18.10. O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será

contado:

11.18.10.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

11.18.10.2. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

11.18.10.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital.

11.18.11. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

11.18.12. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

11.18.13. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

11.18.14. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contado:

11.18.14.1. Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

11.18.14.2. Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa); e

11.18.14.3. Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

11.18.15. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

11.18.16. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento ou termo aditivo.

OBSERVAÇÃO: o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será, preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação.

11.19. ANTES DO INÍCIO DOS SERVIÇOS, A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR, AO FISCAL DA CONTRATAÇÃO, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

a) Documentos específicos de segurança e saúde ocupacional exigíveis para a execução, como PGR, PCMSO, ASO, comprovantes de capacitação, fichas de EPI, análise de risco e procedimentos de trabalho em altura, não se confundindo com a comprovação da capacidade técnica na fase de habilitação.

12 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados do

recebimento da Ordem de Início e se encerrará concomitantemente com a declaração de cumprimento integral de seu objeto pela Secretaria competente, podendo ser prorrogado até o limite da Lei, a critério da Secretaria.

13 - ENCARGOS SOCIAIS

13.1. O licitante se obriga a manter sob sua exclusiva conta todos os servidores e operários empregados nos serviços, que deverão estar por ela segurados contra riscos de acidentes de trabalho, observadas, também, as prescrições das Leis Trabalhistas e Previdência Social, seus regulamentos e portarias, ficando a licitante como única e exclusiva responsável por todas as infrações em que incorrer.

14 - DA MEDIÇÃO E DO RECEBIMENTO

14.1. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

15 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Os serviços deverão iniciar-se em até 05 (cinco) dias consecutivos após o recebimento da ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Obras.

15.2. O prazo de execução dos serviços será de **02 (dois) meses** consecutivos, contados da assinatura da ordem de início, podendo ser prorrogado de acordo com a execução das obras, mediante aprovação da Secretaria Competente.

15.4. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA acidentes que porventura venham a ocorrer, em face de inobservância das normas de proteção recomendadas.

15.5. É vedada a contratada subcontratar ou transferir o contrato, sem estar expressamente autorizada por escrito pelo município.

15.5.1. Será permitida a subcontratação na execução dos serviços de pintura, não eximindo a Contratada de responsabilidade quanto à qualidade do serviço e dos materiais empregados.

16 - DA GARANTIA DA OBRA

16.1. O objeto da presente Licitação deverá ter garantia de 05 (cinco) anos contados do Recebimento Definitivo da Obra, ficando o contratado responsável pela solidez e segurança das obras executadas, assim como em razão dos materiais empregados.

16.1.1. Os defeitos constatados nos serviços por executados pela licitante vencedora deverão ser reparados no prazo estabelecido na comunicação do Município.

17– DO PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia, contado a partir do recebimento da respectiva nota fiscal no setor de empenhos, subsequente ao da prestação do serviço, comprovada a execução dos serviços e juntadas as notas fiscais exigidas, conforme Calendário de Pagamentos à Fornecedores, correndo a despesa na:

ÓRGÃO 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4.4.4.90.51.91.99 - OBRAS E INSTALAÇÕES (329)
4.4.4.90.51.91.99 – DEMAIS OBRAS EM ANDAMENTO (32901)

17.2. A forma de pagamento será por meio de crédito em conta bancária, devendo a contratada informar banco, agência, operação e número da conta bancária em nome da contratada, ou através de boleto de cobrança bancária.

a) Quando a cobrança ocorrer por boleto, o mesmo somente poderá ser emitido com

código de barra padrão FEBRABAN com vencimento apresentação.

17.3. Caso o objeto do certame seja passível de retenção de imposto, conforme IN/RFB 1234/12 e IN/RFB 971/09, a contratada ficará sujeita à aplicação desta.

17.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº da licitação e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.5. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

17.6. Em caso de atraso no pagamento por parte e por motivação da contratante, o valor devido será atualizado monetariamente com base no IPCA (IBGE), considerando-se a variação no período compreendido entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento.

17.7. Os pagamentos serão realizados conforme o cronograma físico-financeiro, após vistoria dos serviços e emissão de Laudo de Medição pelo engenheiro do Município, aprovado pelo fiscal do contrato e pela Secretaria Municipal de Obras. A contratada somente emitirá a nota fiscal após a aprovação da medição, observando o calendário de pagamentos a fornecedores.

17.8. Tendo em vista a implantação da nova funcionalidade na Plataforma + Brasil com a aba Verificação do Processo Licitatório e acompanhamento de obras, a empresa vencedora do processo deverá se cadastrar na Plataforma + Brasil, e o Registro de execução das OBRAS (lançamento das medições) será diretamente na Plataforma + Brasil pela empresa vencedora da licitação.

18 – DAS OBRIGAÇÕES

18.1. DA CONTRATADA

a) prestar os serviços na forma ajustada;

b) Arcar com todas as despesas relativas ao objeto com taxas, impostos, obrigações trabalhistas, ou quaisquer outros acréscimos legais correrão por conta exclusiva do Contratado;

c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

f) Comunicar à Administração Municipal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos quando solicitado pelo Município;

g) A Contratada deve atender às medidas de segurança e saúde no trabalho, conforme subitens 5.48 e 5.50 da NR-5 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

g) deverá, as suas expensas, recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica da Obra (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), antes do início dos serviços.

18.2. DO MUNICÍPIO:

a) Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela licitante;

b) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
c) Fiscalizar a execução do objeto do contrato por meio de servidor designado;

19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O responsável será sancionado com o impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo de multa de 0,5% até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
19.2. Para os fins da Subcondição "j" do subitem 20.1, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.
19.3. No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, e serão concedidos conforme o caso, de acordo com o estabelecido na Lei 14.133/2021.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Somente poderão participar da Licitação, empresas legalmente constituídas e que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital.
20.2. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
20.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
20.4. De todas as reuniões de abertura lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato.
20.5. Agentes Públicos, assim considerados aqueles do art. 6º, V, da Lei nº 14.133/21, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.
20.6. É facultada ao Agente de Contratação ou à autoridade competente, em qualquer fase

da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta.

20.7. A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretratável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, que passarão a integrar o contrato como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo da Licitação, bem como na observância das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

20.8. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

I – O presente processo licitatório poderá ser revogado se, no curso do certame, for verificado que o Termo de Referência contempla valores que não representam o efetivo valor de mercado para o objeto licitado; medida que se efetivará através de prévio e fundamentado despacho, sem que assista direito de indenização aos partícipes do certame.

20.9. Caberá à licitante vencedora:

a) apresentar a relação de dos funcionários pertencentes ao seu quadro funcional, que farão parte da execução do objeto contratado, com a respectiva indicação do cargo e/ou função, assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa;

b) sinalizar e iluminar adequadamente os locais em obras, nos turnos diurno e noturno, bem como limpeza final das obras;

c) fornecer todos os elementos materiais e humanos indispensáveis para a realização dos serviços;

d) matricular junto ao INSS as referidas obras, conforme o que prevê a legislação pertinente;

e) manter no local das obras um preposto para representá-la;

f) cumprir e fazer cumprir as normas de medicina e segurança do trabalho;

g) manter um diário de execução das obras;

h) assegurar a perfeita execução das obras, sua proteção e conservação até o recebimento definitivo das mesmas;

i) permitir e facilitar à Fiscalização a inspeção aos locais das obras em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta;

j) substituir qualquer material, quando em desacordo com as respectivas especificações;

k) assumir integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da obra ora contratada, inclusive, acidentes, mortes, perdas ou destruição;

l) assumir todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as obras contratadas, correndo por sua conta exclusiva a quitação desses tributos;

m) assumir as obrigações decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, resultantes da contratação das obras aqui ajustadas, competindo-lhe exclusivamente, tais obrigações;

n) refazer, às suas expensas, quaisquer obras e/ou serviços executados em desobediência às normas técnicas vigentes, ao objeto contratado, às determinações e adequações da Fiscalização;

o) efetuar o registro das obras no CREA/RS, em observância a legislação vigente;

p) instalar e manter no local da obra equipe permanente, sendo que a mesma deverá fornecer e elaborar o Diário de Obras, contendo todas as anotações pertinentes a obra, em duas vias, devidamente rubricadas pelo responsável técnico e pela fiscalização do Município;

q) designar responsável técnico e preposto com atribuição específica junto ao CREA, compatível com o objeto do contrato, previamente aceito pela fiscalização, com amplos poderes para representá-la em tudo quanto se relacione com a execução das obras e serviços objeto deste contrato, devendo permanecer no local das obras e serviços.

20.10. A licitante vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, devendo tomar todos os cuidados necessários durante as fases de execução e, após o término da obra, retirar todo e qualquer tipo de material, proveniente da obra, que possa causar acidentes aos usuários do local.

20.11. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

20.12. A licitante vencedora deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) OU RTT (CAU), registrada no Conselho respectivo, do Responsável Técnico pela execução dos serviços, sem a qual estes não poderão ser iniciados, juntamente com os dados de identificação de seu preposto, de acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações.

20.13. A licitante vencedora não poderá substituir o responsável técnico, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do Município, satisfeitas todas as exigências do presente edital, de acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações.

20.14. O(s) profissional(is) técnico(s) indicado(s) deverá(ão) ser o(s) único(s) responsável(is) em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, devendo comparecer ao local da obra ou serviço sempre que solicitado pela fiscalização.

20.15. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

20.16. É de inteira e expressa responsabilidade da licitante vencedora todas as obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como as despesas necessárias para a execução do objeto do contrato, incluindo custos de fretes, mão de obra, equipamentos, equipamentos mecânicos, viaturas, recursos humanos e materiais, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.

20.17. A licitante vencedora submete-se às exigências, descontos e/ou retenções exigidos pelo INSS, IR e ISS.

20.18. Fica assegurado ao Município de Garibaldi/RS, o direito de, a qualquer tempo, revogar a presente Licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização.

20.19. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas ao Setor de Licitações, sito na Rua Júlio de Castilhos, nº 254, pelo telefone (54) 3462-8228 ou através do e-mail licitacoes@garibaldi.rs.gov.br, no horário compreendido entre as 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para abertura do certame.

20.20. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

20.21. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e o número de telefone.

20.22. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor do Município, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados e de sua validade, pela Administração.

20.23. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

20.24. Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

20.25. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.26. Este edital está à disposição dos interessados no horário das 8 horas às 11 horas e 30 minutos e das 13h30min às 17h, na Prefeitura Municipal de Garibaldi, na Rua Júlio de Castilhos,

nº 254, telefone (54) 3462-8228, ou, no site www.garibaldi.rs.gov.br.

20.27. São anexos deste Edital:

Anexo I - Modelo Declaração de integralidade de Custos
Anexo II - Modelo de Credenciamento
Anexo III - Mod. Dec. de microempresa, a empresa de pequeno porte
Anexo IV - Modelo de declaração de Idoneidade
Anexo V - Modelo de declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII do CF
Anexo VI - Modelo declaração de disponibilidade de máquinas e pessoal técnico
Anexo VII - Modelo Declaração Indicando Endereço Eletrônico.
Anexo VIII - Modelo Declaração Reserva de cargos
Anexo IX - Modelo Declaração compromisso visita da obra
Anexo X - Modelo Termo de Compromisso
Anexo XI – Modelo de Declaração de Vistoria
Anexo XII – Modelo de Declaração de Não Vistoria
Anexo XIII - Minuta de Contrato

Anexos Técnicos - Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma, BDI, Encargos Sociais, Projetos e demais anexos técnicos encontram-se em arquivos anexos a este edital, em formato PDF.

20.27. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Garibaldi, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Garibaldi, 19 de outubro de 2026.

EDUARDO ARTUR MOMBACH
Secretário Municipal de Administração

JÉSSICA PIMENTEL DA SILVA
Departamento de Compras e Licitações

Com exceção do "objeto", sobre o qual está Assessoria Jurídica não possui conhecimento técnico para se manifestar, este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria.

Ridan Coser Villa - OAB/RS 132.546
Assessor Jurídico
Procuradoria Geral do Município

A N E X O I – DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS
CONCORRÊNCIA Nº ___/2026

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ...., por meio de seu representante legal, Sr. ...., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua ...., nº ..., Bairro ...., na cidade de ...., DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

....., de....., de 2026.

_____
Assinatura do representante legal

A N E X O II – MODELO DE CREDENCIAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº ___/2026

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ...., através do presente, credenciamos o Sr. ...., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua ...., nº ..., Bairro ...., na cidade de ...., a participar da licitação instaurada pelo Município de Garibaldi, na modalidade de Concorrência Eletrônica, sob o nº ..../2026, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de....., de 2026.

_____
Assinatura do representante legal

A N E X O III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006
CONCORRÊNCIA Nº ___/2026

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ...., através do seu Representante legal Sr. ....., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., RG nº ....., residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de ...., DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

( ) - **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

( ) - **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

( ) - **COOPERATIVA**, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____
Assinatura do representante legal da empresa

A N E X O IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
CONCORRÊNCIA Nº ___/2026

Declaração de Idoneidade

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ...., Bairro ..., na cidade de ...., através do seu Representante legal Sr. ....., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., RG nº ....., residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de ...., DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

A N E X O V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DO CF
CONCORRÊNCIA Nº ___/2026

DECLARAÇÃO

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ...., através do seu Representante legal Sr. ....., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., RG nº ....., residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ...., na cidade de ....., DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____,em_____de_____de 2026

Assinatura do representante legal

A N E X O VI – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO
CONCORRÊNCIA Nº ___/2026

A empresa **.....,** inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., através do seu Representante legal Sr. ....., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., RG nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., DECLARA, sob as penas da lei, que, caso declarada vencedora do presente processo licitatório que disporá, de todo o maquinário, equipamentos e pessoal técnico adequado e necessários para a execução da obra.

_____, em _____ de _____ de 2026

Assinatura do representante legal da empresa

A N E X O VII – DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE
CONCORRÊNCIA Nº ___/2026

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ...., através do seu Representante legal Sr. ....., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., carteira de identidade nº ....., residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ...., na cidade de **...., DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº. ...../2026, que indica o seguinte endereço eletrônico: _____ e Telefone: _____ para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

, de de 2026

Assinatura do representante legal da empresa

A N E X O VIII – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS
CONCORRÊNCIA Nº ___/2026

ATENÇÃO: VERIFICAR SE A EMPRESA SE SUBMETE AO REGRAMENTO CONTIDO NO ART. 93 LEI 8.213/91.
EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1. EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR O MODELO 2.

MODELO 1

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ...., através do seu Representante legal Sr. ....., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., carteira de identidade nº ....., residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ...., na cidade de **...., DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº. ...../2026, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

MODELO 2

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ...., através do seu Representante legal Sr. ....., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., carteira de identidade nº ....., residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ...., na cidade de **...., DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº. ...../2026, que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

, de de 2026

Assinatura do representante legal da empresa

A N E X O IX – TERMO DE COMPROMISSO DE VISITA NA OBRA
CONCORRÊNCIA Nº ___/2026

..... engenheiro e/ou arquiteto, inscrito no CREA sob o nº.....responsável técnico da empresa**.....**estabelecida ..... inscrita no CNPJ nº....., DECLARO, sob as penas da lei, que, assumo o compromisso de realizar visitas regulares na obra, , de modo a garantir o perfeito andamento dos serviços, prestando total assistência técnica para execução.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ em ____ de _____de 2026

_____
Assinatura do responsável técnico

A N E X O X – TERMO DE COMPROMISSO
CONCORRÊNCIA Nº ___/2026

A empresa..... estabelecida ..... inscrita no CNPJ nº....., através do seu Representante legal Sr.....inscrito no CPF nº.....RG nº.....e Responsável Técnico Engenheiro Sr..... inscrito no CPF nº.....RG nº.....CREA nº..... DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, sob a modalidade Concorrência Eletrônica ...../2026, que objetiva a ...., que tudo será executado conforme Projetos e Especificações, Memoriais Descritivos, Quantitativos Estimados, Orçamento Estimado e Minuta de Contrato, que são parte integrante do processo licitatório e em cumprimento ao subitem 3.1 da habilitação, inciso V, do instrumento convocatório, que o responsável técnico detentor do atestado de capacidade técnica será o responsável em todas as fases deste procedimento licitatório até a conclusão do objeto do contrato, não sendo substituído, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do Município, apresentando para tal fim o acervo do novo técnico a ser incluído, que deverá ser igual ou superior ao do anterior, bem como as demais comprovações.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente compromisso.

_____, em ___ de _____ de 2026

_____	_____
Assinatura do Representante legal da empresa	Assinatura do Profissional responsável técnico

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE VISTORIA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ____/2026

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DADOS DA EMPRESA: _____

NOME: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

Na qualidade de Responsável Técnico da empresa acima descrita, declaro ter vistoriado o local em que a obra será realizada conforme Concorrência Pública nº _____/2026, bem como concordar com a execução de forma global, observando todos os itens a serem executados, conforme especificações anexas ao edital pelo valor a ser apresentado na proposta financeira.

Local e data

_____
Assinatura

Nome:
CREA Nº:

Visto do Engenheiro ou outro designado Responsável da Municipalidade:
Data:
_____
Nome – Cargo
CREA/RS N° ....
Matrícula N° .....

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA _____/2026

D E C L A R A Ç Ã O D E N Ã O V I S T O R I A

DADOS DA EMPRESA: _____

NOME: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

Na qualidade de Responsável Técnico da empresa acima descrita, declaro para fins do processo licitatório na modalidade Concorrência de nº _____/2026, instaurando pelo Município de Garibaldi/RS, que por deliberação única e exclusiva da declarante, a mesma **NÃO** participou da visita técnica disponível no referido processo licitatório, estando ciente do local das obras e de suas condições pelo qual reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente Edital, em todas as fases da presente licitação, que verificou todos os materiais, ferramental e equipamento necessário à execução da obra, sendo de minha total responsabilidade e conhecimento as condições de realização dos serviços, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições do local e ainda, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro, inclusive em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos, quanto à não vistoria antecipada.

Local e data

_____
Assinatura

Nome:
CREA Nº:

A N E X O XIII - MINUTA DE CONTRATO
CONCORRÊNCIA Nº ___/2026

O presente termo trata-se de uma minuta podendo ocorrer alterações quando de sua formalização, desde que não afetem cláusulas pétreas do edital, cabendo ao contratante sua conferência por ocasião da assinatura.

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GARIBALDI/RS,** sito na Rua Júlio de Castilhos, 254, inscrito no CNPJ nº 88.594.999/0001-95, através da Secretaria Municipal de Administração, representada neste ato pelo Secretário Eduardo Artur Mombach, nomeado pela portaria nº xxx/xxxx e portador da matrícula funcional nº xxxx, doravante denominada CONTRATANTE e, a **empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,** com sede na Rua ....., nº ....., Bairro ....., no município de ....., RS, CEP: ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato devidamente representada por sua responsável legal XXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (MEI), a seguir denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, oriundo do Processo de Licitação por Concorrência nº 027/2026 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento objetiva a contratação de empresa especializada para reforma de cobertura na Escola de Ensino Estadual Fundamental Santo Antônio no município de Garibaldi, com fornecimento de material e mão de obra, tudo conforme projetos, planilhas de orçamento, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e minuta de contrato, que integraram o edital de licitação

1.2. Esta construção compreende material e mão de obra em regime de empreitada por preço unitário, tudo conforme projetos de engenharia, composto de planta, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronogramas de execução físico-financeiro, mais minutas de contrato que são partes integrantes e não desmembráveis do edital de licitação Concorrência Eletrônica nº 027/2026.

1.4. A execução dos trabalhos atenderá as normas vigentes, projetos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, que integraram o edital de licitação Concorrência Eletrônica nº 027/2026.

1.5. Os valores para a obra estão de acordo com planilhas orçamentárias.

1.6. Os pagamentos serão realizados conforme o cronograma físico-financeiro, após vistoria dos serviços e emissão de Laudo de Medição pelo engenheiro do Município, aprovado pelo fiscal do contrato e pela Secretaria Municipal de Administração. A contratada somente emitirá a nota fiscal após a aprovação da medição, observando o calendário de pagamentos a fornecedores.

1.7. As empresas licitantes deverão atender a todas as normas regulamentadoras segurança e saúde do trabalho para execução dos serviços, especialmente as NR-01, NR-06, NR-07, NR-10, e quando aplicável, NR-18 e NR-35.

1.8. Os serviços deverão ser executados em conformidade com normativas oficiais existentes, como as NBR's e Especificações Técnicas de órgãos relacionados.

1.9. O controle de qualidade dos materiais empregados e serviços executados seguirão os limites e faixas indicados nas respectivas normas.

1.10. Tendo em vista a implantação da nova funcionalidade na Plataforma + Brasil com a aba Verificação do Processo Licitatório e acompanhamento de obras, a empresa vencedora do processo deverá se cadastrar na Plataforma + Brasil, e o Registro de execução das OBRAS (lançamento das medições) será diretamente na Plataforma + Brasil pela empresa vencedora da licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. A Contratante pagará à Contratada, pela obra o valor total de R$..... ( ), conforme planilhas de composição de custos.

LOTE 01		
ESPECIFICAÇÃO	**VALOR DE MATERIAL**	**VALOR DE MÃO DE OBRA**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE COBERTURA NA ESCOLA DE ENSINO ESTADUAL FUNDAMENTAL - EEEF SANTO ANTÔNIO NO MUNICÍPIO DE GARIBALDI.		
		VALOR TOTAL DO LOTE 01 R$

2.2. Os <u>pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia, contado a partir do recebimento da respectiva nota fiscal no setor de empenhos,</u> subsequente ao da prestação do serviço, comprovada a execução dos serviços e juntadas as notas fiscais exigidas, conforme Calendário de Pagamentos à Fornecedores, correndo a despesa na:

ÓRGÃO 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4.4.4.90.51.91.99 - OBRAS E INSTALAÇÕES (329)
4.4.4.90.51.91.99 – DEMAIS OBRAS EM ANDAMENTO (32901)

2.3. A forma de pagamento será por meio de crédito em conta bancária, devendo a contratada informar banco, agência, operação e número da conta bancária em nome da contratada, ou através de boleto de cobrança bancária.

a) Quando a cobrança ocorrer por boleto, o mesmo somente poderá ser emitido com código de barra padrão FEBRABAN com vencimento apresentação.

2.4. Caso o objeto do certame seja passível de retenção de imposto, conforme IN/RFB 1234/12 e IN/RFB 971/09, a contratada ficará sujeita à aplicação desta.

2.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº da licitação e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.6. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

2.7. Em caso de atraso no pagamento por parte e por motivação da contratante, o valor devido será atualizado monetariamente com base no IPCA (IBGE), considerando-se a variação no período compreendido entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento.

2.8. Os pagamentos serão realizados conforme o cronograma físico-financeiro, após vistoria dos serviços e emissão de Laudo de Medição pelo engenheiro do Município, aprovado pelo fiscal do contrato e pela Secretaria Municipal de Obras. A contratada somente emitirá a nota fiscal após a aprovação da medição, observando o calendário de pagamentos a fornecedores.

2.9. Tendo em vista a implantação da nova funcionalidade na Plataforma + Brasil com a aba Verificação do Processo Licitatório e acompanhamento de obras, a empresa vencedora do processo deverá se cadastrar na Plataforma + Brasil, e o Registro de execução das OBRAS (lançamento das medições) será diretamente na Plataforma + Brasil pela empresa vencedora da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO, REEQUILÍBRIO E GESTÃO DO CONTRATO

3.1. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

3.2. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente as normas vigentes, projetos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, que fazem parte integrante do presente o edital, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

3.3. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

3.4. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de

inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

3.5. A gestão do presente contrato ou instrumento equivalente será feita pelo servidor EDUARDO ARTUR MOMBACH, matrícula nº 5.589, tendo como obrigação:

a) conferir a existência de empenho prévio à realização da despesa;

b) acompanhar a publicação tempestiva do extrato do contrato;

c) conferir a existência de designação de fiscal para o contrato celebrado pela Administração;

d) controlar os limites de acréscimo e de supressão nas obras, serviços ou compras, inclusive em atas de registro de preços, em conformidade com a legislação;

e) adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso, atendidas as formalidades previstas na legislação.

f) receber ou formular os pedidos de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro, encaminhando-os para os órgãos competentes realizarem a análise correspondente, submetendo-os à autoridade;

g) deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do processo que deu origem à contratação;

h) examinar, periodicamente, a atualização e a adequação da documentação do contratado em relação às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, notificando-o em caso de irregularidade, dando ciência à autoridade, sugerindo a aplicação de sanção e a rescisão contratual se persistir o descumprimento, observados ampla defesa e o contraditório;

i) manifestar-se sobre eventual pedido de subcontratação;

j) executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

3.6. A fiscal do presente contrato ou documento equivalente será a servidora CARLA APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS, de matrícula nº 2502, tendo como obrigação:

a) conhecer os termos do processo de contratação e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de modificação do preço, se for o caso, e as hipóteses de aditamento;

b) acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;

c) juntar documentos, registrar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização;

d) registrar todas as ocorrências durante a execução do contrato, solicitando ao Departamento Jurídico a notificação por escrito do contratado, que deverá conter determinação para saneamento das faltas ou defeitos observados em prazo a ser estipulado de acordo com o caso concreto;

e) fazer cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa;

f) conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;

g) dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado;

h) dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado, se houver previsão expressa na portaria de designação; e

i) executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

3.5. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

3.6. A presente contratação observará a alocação dos riscos inerentes à execução do objeto, considerando as responsabilidades atribuídas ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, conforme a natureza e a previsibilidade dos eventos que possam afetar a execução contratual. Cada parte será responsável pelos riscos que lhe forem atribuídos, inclusive quanto às respectivas consequências econômicas, financeiras e operacionais, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7. Os riscos ordinários e previsíveis relacionados à execução dos serviços, à mobilização de

pessoal e equipamentos, ao fornecimento de materiais, à observância das normas técnicas e de segurança e à adequada execução do objeto serão de responsabilidade da CONTRATADA.

3.8. Os eventos decorrentes de atos ou fatos atribuíveis ao CONTRATANTE, bem como aqueles que configurem situação excepcional, imprevisível ou de consequências incalculáveis, ou ainda que impliquem alteração das condições originalmente pactuadas, serão analisados individualmente, para fins de eventual adoção das medidas contratuais cabíveis, inclusive quanto à necessidade de alteração contratual ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando legalmente admitida.

3.9. A ocorrência de eventos não previstos ou de riscos cuja responsabilidade não possa ser definida previamente será objeto de análise técnica e administrativa pelo CONTRATANTE, mediante comprovação de sua ocorrência, de seus efeitos sobre a execução contratual e do respectivo nexo de causalidade, observadas as disposições legais aplicáveis.

3.10. A previsão desta cláusula não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, pela qualidade dos serviços e materiais empregados, nem pelas obrigações decorrentes de sua atuação, tampouco impede a aplicação das medidas previstas na legislação e no contrato.

3.11. DO REAJUSTE/REEQUILÍBRIO/REPACTUAÇÃO

3.11.1. No vencimento do contrato os preços poderão ser reajustados, se for o caso, até o índice do IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, respeitado o interregno de um ano para concessão.

3.11.2. A contratada, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, mediante solicitação à Administração Municipal, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

3.11.3. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.11.4. O pedido de reequilíbrio somente será analisado pela Administração Pública após a inequívoca comprovação da ocorrência do fato gerador que ensejou o alegado desequilíbrio no fluxo financeiro da Contratada.

3.11.5. Considerando-se que o equilíbrio exigido na relação contratual envolve uma contraposição entre encargos e vantagens, não serão concedidos reequilíbrios que ensejam impacto irrisório ao Contratante.

3.11.6. A base de cálculo do reajuste anual será o valor da proposta financeira apresentada, com o acréscimo, se houver, de eventuais correções inflacionárias decorrentes do decurso de prazo contratual, sendo descontada a porcentagem dos reequilíbrios concedidos durante a contratação.

3.11.7. Poderá haver repactuação sempre que houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

3.11.8. O pedido de repactuação deve solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE;

3.11.9. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

3.11.10. O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

3.11.10.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

3.11.10.2. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

3.11.10.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital.

3.11.11. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

3.11.12. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

3.11.13. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

3.11.14. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contado:

3.11.14.1. Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

3.11.14.2. Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa); e

3.11.14.3. Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

3.11.15. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

3.11.16. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento ou termo aditivo.

OBSERVAÇÃO: o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será, preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação.

3.12. ANTES DO INÍCIO DOS SERVIÇOS, A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR, AO FISCAL DA CONTRATAÇÃO, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

a) Documentos específicos de segurança e saúde ocupacional exigíveis para a execução, como PGR, PCMSO, ASO, comprovantes de capacitação, fichas de EPI, análise de risco e procedimentos de trabalho em altura, não se confundindo com a comprovação da capacidade técnica na fase de habilitação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados do recebimento da Ordem de Início e se encerrará concomitantemente com a declaração de cumprimento integral de seu objeto pela Secretaria competente, podendo ser prorrogado até o limite da Lei, a critério da Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS SOCIAIS

5.1. O licitante se obriga a manter sob sua exclusiva conta todos os servidores e operários empregados nos serviços, que deverão estar por ela segurados contra riscos de acidentes de trabalho, observadas, também, as prescrições das Leis Trabalhistas e Previdência Social, seus regulamentos e portarias, ficando a licitante como única e exclusiva responsável por todas as infrações em que incorrer.

CLÁUSULA SEXTA - DA MEDIÇÃO E DO RECEBIMENTO

6.1. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços deverão iniciar-se em até 05 (cinco) dias consecutivos após o recebimento da ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Obras.

7.2. O prazo de execução dos serviços será de 02 (dois) meses consecutivos, contados da assinatura da ordem de início, podendo ser prorrogado de acordo com a execução das obras, mediante aprovação da Secretaria Competente.

7.3. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA acidentes que porventura venham a ocorrer, em face de inobservância das normas de proteção recomendadas.

7.4. É vedada a contratada subcontratar ou transferir o contrato, sem estar expressamente autorizada por escrito pelo município.

7.4.1. Será permitida a subcontratação na execução dos serviços de pintura, não eximindo a Contratada de responsabilidade quanto à qualidade do serviço e dos materiais empregados.

7.5. A empresa vencedora deverá colocar, no local da obra, sinalização adequada, sendo que deverá ficar dentro dos padrões exigidos pelo município.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DA OBRA

8.1. O objeto da presente contratação deverá ter garantia de 05 (cinco) anos contados do Recebimento Definitiva da Obra, ficando o contratado responsável pela solidez e segurança das obras executadas, assim como em razão dos materiais empregados.

8.1.1. Os defeitos constatados nos serviços por executados pela licitante vencedora deverão ser reparados no prazo estabelecido na comunicação do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DA CONTRATADA

a) prestar os serviços na forma ajustada;

b) Arcar com todas as despesas relativas ao objeto com taxas, impostos, obrigações trabalhistas, ou quaisquer outros acréscimos legais correrão por conta exclusiva do Contratado;

c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

f) Comunicar à Administração Municipal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos quando solicitado pelo Município;

g) A Contratada deve atender às medidas de segurança e saúde no trabalho, conforme subitens 5.48 e 5.50 da NR-5 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

g) deverá, as suas expensas, recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica da Obra (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), antes do início dos serviços.

9.2. DO MUNICÍPIO:

a) Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela licitante;

b) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

c) Fiscalizar a execução do objeto do contrato por meio de servidor designado;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (a) fiscal CARLA APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS, de matrícula nº 2502.

10.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento

do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato independente de interpelação ou de procedimento judicial:

11.1.1. no caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato.

11.1.2. se a CONTRATADA transferir o contrato ou sua execução no todo ou em parte sem prévia autorização do CONTRATANTE.

11.1.3. se a CONTRATADA falir, entrar em concordata / recuperação judicial, em liquidação ou dissolução, e ainda alteração em sua estrutura social, que impossibilite ou prejudique a execução dos serviços.

11.1.4. O descumprimento de qualquer encargo trabalhista com os funcionários contratados pela Contratada. Será também aplicada advertência, multa de 10% do valor do contrato e poderá ser suspensa de participar em licitações com esta administração.

11.1.5. A CONTRATADA poderá rescindir o contrato quando o CONTRATANTE não efetuar os pagamentos que lhe são devidos no prazo de 60 (sessenta) dias.

11.1.6. O contrato poderá ser rescindido, ainda, por acordo mútuo, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços devidamente executados.

11.1.7. Em caso de inadimplemento contratual, por qualquer das partes, que resulte em rescisão contratual, estarão ambas as partes sujeitas às consequências da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O responsável será sancionado com o impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo de multa de 0,5% até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Para os fins da Subcondição "j" do subitem 20.1, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

12.3. No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, e serão concedidos conforme o caso, de acordo com o estabelecido na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Caberá à contratada:

a) apresentar a relação de dos funcionários pertencentes ao seu quadro funcional, que farão parte da execução do objeto contratado, com a respectiva indicação do cargo e/ou função, assinada pelo

representante legal e pelo responsável técnico da empresa;

b) sinalizar e iluminar adequadamente os locais em obras, nos turnos diurno e noturno, bem como limpeza final das obras;

c) fornecer todos os elementos materiais e humanos indispensáveis para a realização dos serviços;

d) matricular junto ao INSS as referidas obras, conforme o que prevê a legislação pertinente;

e) manter no local das obras um preposto para representá-la;

f) cumprir e fazer cumprir as normas de medicina e segurança do trabalho;

g) manter um diário de execução das obras;

h) assegurar a perfeita execução das obras, sua proteção e conservação até o recebimento definitivo das mesmas;

i) permitir e facilitar à Fiscalização a inspeção aos locais das obras em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta;

j) substituir qualquer material, quando em desacordo com as respectivas especificações;

k) assumir integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da obra ora contratada, inclusive, acidentes, mortes, perdas ou destruição;

l) assumir todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as obras contratadas, correndo por sua conta exclusiva a quitação desses tributos;

m) assumir as obrigações decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, resultantes da contratação das obras aqui ajustadas, competindo-lhe exclusivamente, tais obrigações;

n) refazer, às suas expensas, quaisquer obras e/ou serviços executados em desobediência às normas técnicas vigentes, ao objeto contratado, às determinações e adequações da Fiscalização;

o) efetuar o registro das obras no CREA/RS, em observância a legislação vigente;

p) instalar e manter no local da obra equipe permanente, sendo que a mesma deverá fornecer e elaborar o Diário de Obras, contendo todas as anotações pertinentes a obra, em duas vias, devidamente rubricadas pelo responsável técnico e pela fiscalização do Município;

q) designar responsável técnico e preposto com atribuição específica junto ao CREA, compatível com o objeto do contrato, previamente aceito pela fiscalização, com amplos poderes para representá-la em tudo quanto se relacione com a execução das obras e serviços objeto deste contrato, devendo permanecer no local das obras e serviços.

13.2. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, devendo tomar todos os cuidados necessários durante as fases de execução e, após o término da obra, retirar todo e qualquer tipo de material, proveniente da obra, que possa causar acidentes aos usuários do local.

13.3. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

13.4. A contratada deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) OU RTT (CAU), registrada no Conselho respectivo, do Responsável Técnico pela execução dos serviços, sem a qual estes não poderão ser iniciados, juntamente com os dados de identificação de seu preposto, de acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações.

13.5. A contratada não poderá substituir o responsável técnico, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do Município, satisfeitas todas as exigências do presente edital, de acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações.

13.6. O(s) profissional(is) técnico(s) indicado(s) deverá(ão) ser o(s) único(s) responsável(is) em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, devendo comparecer ao local da obra ou serviço sempre que solicitado pela fiscalização.

13.7. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

13.8. É de inteira e expressa responsabilidade da contratada todas as obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como as despesas necessárias para a execução do objeto do contrato, incluindo custos de fretes, mão de obra, equipamentos, equipamentos mecânicos, viaturas, recursos humanos e materiais, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.

13.9. A contratada submete-se às exigências, descontos e/ou retenções exigidos pelo INSS, IR e ISS.

13.10. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

13.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Garibaldi para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

13.12. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 5 (cinco) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Garibaldi/RS, XX de XX de 2026.

Município de Garibaldi/RS Sérgio Chesini	Contratada CNPJ
Ass. jurídica	Fiscal

Este contrato foi examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

RIDAN COSER VILLA - OAB/RS 132.546
Assessor Jurídico/Procuradoria Geral do Município

A N E X O XV – ANEXOS TÉCNICOS
CONCORRÊNCIA Nº ___/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE COBERTURA NA ESCOLA DE ENSINO ESTADUAL FUNDAMENTAL - EEEF SANTO ANTÔNIO NO MUNICÍPIO DE GARIBALDI.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto da licitação na modalidade concorrência para contratação de empresa especializada para reforma de cobertura na Escola de Ensino Estadual Fundamental Santo Antônio no município de Garibaldi.

1.2. A contratação decorre da necessidade de recuperação das coberturas da EEEF Santo Antônio, que apresentam infiltrações, desgaste dos elementos de cobertura e deficiência nos sistemas de captação e condução das águas pluviais. A situação compromete a conservação da edificação, o conforto dos usuários e a utilização adequada dos espaços escolares. A intervenção busca restabelecer a estanqueidade das coberturas, preservar a estrutura existente e evitar o agravamento das manifestações patológicas.

1.3. A contratação visa a reforma das coberturas.

1.4. A contratação pretendida está prevista no Plano Anual de Contratações do Município de Garibaldi, como se vê no item 4.2.10 do documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4.765/2023, caracterizando-se como comum, de acordo com justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Pretende-se eliminar as infiltrações existentes, restabelecer a estanqueidade das coberturas, melhorar o conforto térmico dos ambientes, preservar a estrutura da edificação e proporcionar condições adequadas de segurança e utilização dos espaços escolares. A contratação também busca reduzir a necessidade de manutenções corretivas recorrentes, evitar danos aos revestimentos e equipamentos internos e ampliar a vida útil da edificação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a reforma das coberturas da EEEF Santo Antônio, abrangendo a remoção das telhas existentes, substituição integral das telhas, calhas, rufos e condutores verticais e instalação dos dispositivos de segurança.

3.2. A estrutura de madeira existente será mantida sempre que apresentar condições adequadas de

conservação, integridade e resistência. Após a remoção das telhas, os elementos estruturais deverão ser avaliados conjuntamente pelo responsável técnico da contratada e pela fiscalização municipal, sendo substituídas somente as peças que apresentarem comprometimento.

3.3.

3.4. A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços em até 05 (cinco) dias, contadas a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços concedida pela Secretaria de Obras, e concluir os trabalhos no prazo máximo de 2 (dois) meses a partir dessa mesma data, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa da empresa contratada e aceite da secretaria contratante.

3.5. O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado nos limites da Lei.

3.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal Carla Aparecida Ribeiro dos Santos, de matrícula nº 2502

3.6.1. A gestão do contrato será realizada pelo Secretário Municipal da Administração, Eduardo Artur Mombach, matrícula 5589.

3.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

i) As empresas licitantes deverão atender a todas as normas regulamentadoras segurança e saúde do trabalho para execução dos serviços, especialmente as NR-01, NR-06, NR-07, NR-10, e quando aplicável, NR-18 e NR-35.

ii) Os serviços deverão ser executados em conformidade com normativas oficiais existentes, como as NBR's e Especificações Técnicas de órgãos relacionados.

iii) O controle de qualidade dos materiais empregados e serviços executados seguirão os limites e faixas indicados nas respectivas normas.

iv) As empresas licitantes deverão realizar vistoria no local, apresentando declaração de que conhecem as condições dos locais de execução do serviço.

v) Será permitida a subcontratação na execução dos serviços de pintura, não eximindo a Contratada de responsabilidade quanto à qualidade do serviço e dos materiais empregados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A Secretaria de Obras responsável pela contratação da empresa, realizará a gestão do contrato pelo servidor designado, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços contratados.

5.2. A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços em até 05 (cinco) dias, contadas a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços concedida pela Secretaria de Obras, e concluir os

trabalhos no prazo máximo de 2 (dois) meses a partir dessa mesma data, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa da empresa contratada e aceite da secretaria contratante.

5.3. O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado nos limites da Lei.

5.4. Os serviços deverão ser executados com observância de todos os atributos técnicos exigidos para a obra, comprovados mediante atestados aos órgãos competentes.

5.5. Tendo em vista a implantação da nova funcionalidade na Plataforma + Brasil com a aba Verificação do Processo Licitatório e acompanhamento de obras, a empresa vencedora do processo deverá se cadastrar na Plataforma + Brasil, e o Registro de execução das OBRAS (lançamento das medições) será diretamente na Plataforma + Brasil pela empresa vencedora da licitação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A Secretaria de Obras responsável pela contratação da empresa, realizará a gestão do contrato pelo servidor designado, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços contratados.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços em até 05 (cinco) dias, contadas a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços concedida pela Secretaria de Obras, e concluir os trabalhos no prazo máximo de 2 (dois) meses a partir dessa mesma data, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa da empresa contratada e aceite da secretaria contratante.

6.7. O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado nos limites da Lei.

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal Carla Aparecida Ribeiro dos Santos, de matrícula nº 2502

6.8.1. A gestão do contrato será realizada pelo Secretário Municipal da Administração, Eduardo Artur Mombach, matrícula 5589.

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelos respectivos substitutos, conforme caput do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

6.10. A presente contratação observará a alocação dos riscos inerentes à execução do objeto, considerando as responsabilidades atribuídas ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, conforme a

natureza e a previsibilidade dos eventos que possam afetar a execução contratual. Cada parte será responsável pelos riscos que lhe forem atribuídos, inclusive quanto às respectivas consequências econômicas, financeiras e operacionais, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.11. Os riscos ordinários e previsíveis relacionados à execução dos serviços, à mobilização de pessoal e equipamentos, ao fornecimento de materiais, à observância das normas técnicas e de segurança e à adequada execução do objeto serão de responsabilidade da CONTRATADA.

6.12. Os eventos decorrentes de atos ou fatos atribuíveis ao CONTRATANTE, bem como aqueles que configurem situação excepcional, imprevisível ou de consequências incalculáveis, ou ainda que impliquem alteração das condições originalmente pactuadas, serão analisados individualmente, para fins de eventual adoção das medidas contratuais cabíveis, inclusive quanto à necessidade de alteração contratual ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando legalmente admitida.

6.13. A ocorrência de eventos não previstos ou de riscos cuja responsabilidade não possa ser definida previamente será objeto de análise técnica e administrativa pelo CONTRATANTE, mediante comprovação de sua ocorrência, de seus efeitos sobre a execução contratual e do respectivo nexo de causalidade, observadas as disposições legais aplicáveis.

6.14. A previsão desta cláusula não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, pela qualidade dos serviços e materiais empregados, nem pelas obrigações decorrentes de sua atuação, tampouco impede a aplicação das medidas previstas na legislação e no contrato.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. O serviço deverá ser realizado, no menor tempo possível e após finalização deverá ser entregue a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Caso haja algum serviço em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta ou que seja de péssima qualidade, deverão ser reparados no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Neste caso, a nota fiscal será retida até que seja regularizada a pendência, sendo autorizado o pagamento após a liberação da pessoa responsável.

7.3. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, comprovada a execução dos serviços e juntadas as notas fiscais exigidas, conforme calendário de pagamentos a fornecedores.

7.4. A forma de pagamento será por meio de crédito em conta bancária, devendo a contratada informar banco, agência, operação e número da conta bancária em nome da contratada, ou através de boleto de cobrança bancária.

7.5. Quando a cobrança ocorrer por boleto, o mesmo somente poderá ser emitido com código de barra padrão FEBRABAN com vencimento apresentação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade concorrência global, nos termos do artigo 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. Os prestadores de serviço ora consultados para cotação foram escolhidos diante das seguintes justificativas:

a) são do ramo pertinente ao objeto demandado;
b) apresentaram todas as documentações referentes a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeiro e qualificação técnica.
c) os preços estão em conformidade com os de mercado, o que caracteriza vantajosa a contratação à Administração Pública local.

8.4. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).
c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.
e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).

OBSERVAÇÃO: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a trinta (30) dias da data da apresentação do documento;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Qualificação técnico-profissional: apresentação de profissional legalmente habilitado e registrado no CREA ou CAU, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT), em conformidade com o artigo 67, inciso II, da Lei n.º 14.133/21, acompanhada do respectivo atestado de responsabilidade técnica, que comprove experiência na execução, reforma ou substituição de cobertura, em serviço de características semelhantes ao objeto da contratação., se tratando de obra concluída. Não é permitida a soma de atestados, e para a parcela de maior relevância, deverá ser comprovado o quantitativo mínimo indicado na tabela a seguir, correspondente a 50% da quantidade prevista no projeto.

b) Qualificação técnico-operacional: apresentação de certidão ou atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove a execução satisfatória de serviço similar, com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. Para a parcela de maior relevância, deverá ser comprovado o quantitativo mínimo indicado na tabela a seguir, correspondente a 50% da quantidade prevista no projeto.

Item	Atividade ou serviço de maior relevância para itens A e B	Quantidade mínima para itens A e B
1	Execução, reforma ou substituição de cobertura	477,45 m²

c) A licitante deverá comprovar a disponibilidade do responsável técnico indicado mediante contrato social, registro de empregado, contrato de prestação de serviços ou declaração de compromisso de vinculação futura, condicionada à contratação. O profissional apresentado deverá possuir atribuições compatíveis com o objeto.

d) Certidão de registro ou inscrição da empresa licitante no CREA ou CAU, dentro do prazo de validade e compatível com o objeto. Quando emitida por conselho de outra unidade da Federação, deverá ser apresentado o visto ou registro exigido pelo conselho competente no Rio Grande do Sul, no momento legalmente cabível (Resolução nº 266/97, art. 4º, CONFEA).

e) Certidão de registro da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo, com prazo de validade em vigor.

f) O responsável técnico indicado deverá participar efetivamente da execução da obra. Sua substituição somente será admitida por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante apresentação da documentação comprobatória e aprovação prévia da fiscalização municipal.

g) Declaração de que a licitante tomou conhecimento das informações e das condições locais necessárias ao cumprimento das obrigações. A vistoria poderá ser realizada mediante agendamento, quando prevista no edital, admitida sua substituição por declaração formal de pleno conhecimento das condições de execução.

h) Declaração de compromisso com o atendimento às normas de segurança e saúde aplicáveis, especialmente às NR 6, NR 18 e NR 35, incluindo planejamento do trabalho em altura, capacitação dos

trabalhadores, sistemas de proteção coletiva e individual, análise de risco, supervisão e procedimentos de emergência e resgate.

Observação: os documentos específicos de segurança e saúde ocupacional exigíveis para a execução, como PGR, PCMSO, ASO, comprovantes de capacitação, fichas de EPI, análise de risco e procedimentos de trabalho em altura, deverão ser apresentados pela contratada antes do início dos serviços, conforme o edital, o contrato e a fiscalização, não se confundindo com a comprovação da capacidade técnica na fase de habilitação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação almejada o valor de R$ 456.659,01 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e um centavo).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE COBERTURA NA ESCOLA DE ENSINO ESTADUAL FUNDAMENTAL - EEEF SANTO ANTÔNIO NO MUNICÍPIO DE GARIBALDI.	UN	1	R$ 456.659,01

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Conforme registrado na Ata da Sessão Ordinária nº 003/2026 do COMPHAC – Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural de Garibaldi, o referido Conselho foi consultado acerca do objeto deste Termo de Referência e teve como finalidade apresentar o projeto do telhado observando as orientações e disposições aplicáveis à preservação do patrimônio municipal.

10.2. O dispêndio financeiro decorrente das aquisições ora pretendidas decorrerá da dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4.4.4.90.51.91.99.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES (329)
4.4.4.90.51.91.99.00.00 – DEMAIS OBRAS EM ANDAMENTO (32901)

Garibaldi, 05 de outubro de 2026.

Assinado digitalmente por:
EMILIA BORTOLINI
MOSCHETTA
***.691.110-**
09/10/2026 10:15:13 -03:00

Emília Bortolini Moschetta
Diretora de Departamento

Assinado digitalmente por:
EDUARDO ARTUR
MOMBACH
***.043.370-**
14/10/2026 09:25:49 -03:00

Eduardo Artur Mombach
Secretário Municipal de Administração

MEMORIAL DESCRITIVO

REFORMA DAS COBERTURAS DA EEEF SANTO ANTÔNIO

GARIBALDI / RS

1. APRESENTAÇÃO

O presente Memorial Descritivo estabelece os materiais, métodos executivos, condições de segurança, critérios de controle, medição e recebimento dos serviços destinados à reforma das coberturas da EEEF Santo Antônio, situada na Rua Irmão José Sion, nº 204, Bairro Centro, Garibaldi/RS.

A intervenção compreende a cobertura principal e as coberturas secundárias indicadas nos projetos, totalizando aproximadamente 954,90 m² de telhas. O objetivo é restabelecer a estanqueidade, adequar a captação e a condução das águas pluviais, preservar os elementos estruturais em condições de uso e proporcionar segurança e durabilidade ao conjunto.

Este documento deve ser analisado em conjunto com as pranchas de projeto, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro, as composições de custos e as orientações da fiscalização municipal. Em caso de divergência, a contratada deverá solicitar esclarecimento formal antes da execução do serviço.

2. OBJETO E ESCOPO DOS SERVIÇOS

O objeto consiste na contratação de empresa especializada para executar a reforma das coberturas da edificação, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, proteção das áreas, trabalho em altura, remoções, montagem, limpeza e destinação dos resíduos.

Integram o escopo, entre outros serviços previstos nos documentos da contratação:

- Remoção das telhas existentes, calhas, rufos e condutores;
- Avaliação da estrutura de madeira após a retirada das telhas, com preservação das peças íntegras e substituição pontual das peças comprometidas, de acordo com análise conjunta;
- Fornecimento e instalação de telhas termoacústicas metálicas em aço revestido com liga de alumínio-zinco (aluzinco), perfil tipo colonial/francesa, com núcleo isolante em PIR de 40 mm, face superior com acabamento na cor marrom claro;
- Execução de calhas, rufos, cumeeiras, arremates, condutores verticais, sendo acessório compatível com a telha utilizada, e suas respectivas fixações;
- Tratamento imunizante das peças de madeira e aplicação de verniz nas peças externas ou expostas ao tempo;
- Implantação do sistema permanente de linha de vida previsto no projeto;
- Instalação dos meios provisórios de acesso, proteção coletiva, içamento e transporte vertical;
- limpeza final, testes de funcionamento e entrega da documentação técnica.

3. DOCUMENTOS E NORMAS APLICÁVEIS

Os serviços deverão obedecer aos projetos, a este Memorial Descritivo, à planilha orçamentária e às recomendações dos fabricantes. Deverão ser observadas as versões vigentes das normas e regulamentos aplicáveis, especialmente:

- NR-01 - Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais;

- NR-06 - Equipamento de Proteção Individual;
- NR-18 - Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção;
- NR-35 - Trabalho em Altura;
- ABNT NBR 10844 - Instalações prediais de águas pluviais;
- ABNT NBR 6123 - Forças devidas ao vento em edificações;
- ABNT NBR 7190 - Projeto de estruturas de madeira;
- ABNT NBR 16325, partes 1 e 2 - Dispositivos de ancoragem para sistemas de proteção individual contra quedas;
- Resolução CONAMA nº 307 e legislação municipal aplicável aos resíduos da construção civil;
- Demais normas técnicas, trabalhistas, ambientais e instruções dos fabricantes relacionadas ao objeto.

A relação acima não exime a contratada do atendimento a outras normas aplicáveis. Quando houver conflito entre documentos, deverá prevalecer a condição de maior segurança e desempenho, após manifestação da fiscalização e do responsável técnico.

4. RESPONSABILIDADE TÉCNICA E ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Antes do início dos serviços, a contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou documento equivalente, correspondente à execução integral do objeto, além da documentação exigida no contrato e pela legislação trabalhista.

A execução deverá ser acompanhada por responsável técnico legalmente habilitado e por encarregado com experiência compatível. A administração local será responsável pelo planejamento das frentes de trabalho, controle de qualidade, segurança, proteção da edificação, compatibilização com as atividades da escola e atendimento às determinações da fiscalização.

Qualquer alteração de material, dimensão, solução construtiva ou quantitativo deverá ser previamente comunicada e autorizada pela fiscalização. A

autorização não transfere à Administração a responsabilidade técnica que compete à contratada.

5. SERVIÇOS INICIAIS

VISTORIA E CONFERÊNCIA

Antes da mobilização, a contratada deverá conferir no local as dimensões, acessos, interferências, pontos de apoio, instalações existentes e condições de trabalho. Todas as medidas deverão ser verificadas antes da fabricação ou aquisição definitiva de telhas, calhas, rufos e demais peças sob medida.

A contratada deverá registrar fotograficamente as condições iniciais e comunicar qualquer incompatibilidade entre a situação existente e os documentos técnicos. O início da execução caracterizará o conhecimento das condições visíveis do local, sem prejuízo do tratamento formal de situações ocultas identificadas posteriormente.

PLACA DE OBRA

Deverá ser instalada placa padrão do Município, com dimensões de 2,40 m x 1,20 m, em chapa galvanizada nº 22 com adesivo. A arte e as informações institucionais serão fornecidas pela Prefeitura Municipal de Garibaldi.

MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

A mobilização compreenderá o transporte e a disponibilização de equipamentos de içamento. A contratada deverá utilizar equipamentos adequados ao porte da edificação e às cargas movimentadas.

A área destinada ao armazenamento deverá ser previamente aprovada pela fiscalização. Materiais sensíveis à umidade deverão permanecer protegidos e

afastados do solo. Telhas e chapas deverão ser armazenadas de forma estável, sem deformações e conforme as recomendações do fabricante.

ISOLAMENTO E PROTEÇÃO DOS USUÁRIOS

As áreas sob as frentes de trabalho e sob as rotas de içamento deverão ser isoladas e sinalizadas. Não será permitida a permanência de alunos, servidores ou terceiros nas zonas sujeitas à queda de materiais. A programação deverá ser compatibilizada com o funcionamento da escola e com as orientações da direção.

A contratada deverá proteger pisos, fachadas, esquadrias, equipamentos e instalações existentes. Danos causados durante a execução deverão ser reparados sem ônus adicional para a Administração.

6. SEGURANÇA E TRABALHO EM ALTURA

Todos os serviços executados com diferença de nível e risco de queda deverão ser previamente planejados, submetidos à análise de risco e executados por trabalhadores capacitados, autorizados e aptos, em conformidade com as NR aplicáveis. Os treinamentos exigidos deverão observar a modalidade e a carga horária vigentes.

A contratada deverá elaborar e implementar o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, os procedimentos de trabalho, as análises de risco e, quando aplicável, as permissões de trabalho. Também deverá manter plano de emergência e resgate compatível com os acessos e alturas da edificação.

Deverão ser priorizados sistemas de proteção coletiva. Quando necessária proteção individual contra quedas, o sistema deverá ser inspecionado por profissional legalmente habilitado, considerando a zona livre de queda, o efeito pêndulo, as ancoragens, a resistência dos componentes e o método de resgate.

ACESSOS

O acesso à cobertura principal será realizado pelo alçapão interno indicado no projeto. As coberturas secundárias serão acessadas pela sacada lateral e pelo terraço, conforme a configuração de cada setor.

TRANSPORTE VERTICAL

A movimentação vertical de telhas, calhas, rufos, peças de madeira, ferramentas e resíduos deverá ser mecanizada ou realizada por sistema de içamento dimensionado para as cargas. É proibido lançar materiais da cobertura ou movimentá-los sobre áreas ocupadas.

7. REMOÇÕES E DESMONTAGENS

As remoções deverão ocorrer de maneira ordenada, por trechos compatíveis com a capacidade de recomposição e proteção diária. A contratada deverá acompanhar a previsão meteorológica e manter materiais impermeáveis para cobertura emergencial. Nenhum setor poderá permanecer desprotegido fora do horário de trabalho.

As telhas, calhas, rufos, condutores e peças de madeira deverão ser desmontados sem impactos excessivos sobre a estrutura remanescente. Elementos reaproveitáveis ou pertencentes à Administração deverão ser separados e entregues no local indicado pela fiscalização.

Antes da remoção das telhas de fibrocimento existentes nas coberturas secundárias, deverá ser verificada a eventual presença de amianto. Caso identificada, a remoção, o acondicionamento, o transporte e a destinação deverão seguir a legislação específica e procedimentos de segurança aplicáveis, sem quebra deliberada das peças.

8. ESTRUTURA DE MADEIRA

AVALIAÇÃO APÓS A REMOÇÃO DAS TELHAS

Após a exposição da estrutura, o responsável técnico da contratada e a fiscalização municipal deverão avaliar tesouras, terças, caibros, ripas, tramas, ligações e apoios. Deverão ser observados apodrecimento, ataque de organismos xilófagos, fissuras, deformações, perda de seção, ligações deficientes e umidade excessiva.

As peças íntegras deverão ser preservadas. Somente poderão ser substituídos elementos comprometidos, mediante registro, medição e autorização da fiscalização. A planilha prevê quantitativos estimados para substituições pontuais, incluindo tramas, terças e tesouras, os quais serão pagos conforme a execução autorizada.

SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

As novas peças deverão ser de madeira apropriada ao uso estrutural, seca, reta, isenta de podridão, nós soltos, rachaduras ou defeitos que reduzam sua capacidade. As seções, comprimentos, apoios e ligações deverão atender ao projeto ou reproduzir as condições aprovadas pela fiscalização, sem redução das seções resistentes.

Emendas e alterações de apoio não previstas somente poderão ser executadas mediante detalhamento e aprovação do responsável técnico. Ligações metálicas e elementos de fixação deverão possuir proteção contra corrosão.

TRATAMENTO E ACABAMENTO

As peças novas e as superfícies de madeira indicadas deverão ser limpas, lixadas e receber produto imunizante com ação fungicida e inseticida, aplicado

conforme o consumo e o número de demãos recomendados pelo fabricante. A madeira deverá estar seca e livre de poeira, gordura e partes soltas.

Nas peças expostas ao ambiente externo deverá ser aplicado verniz próprio para uso exterior, resistente à umidade e à radiação ultravioleta. As superfícies deverão receber preparação e número de demãos suficientes para acabamento uniforme.

9. COBERTURA PRINCIPAL

TELHAS TERMOACÚSTICAS

A cobertura principal, com área aproximada de 772,18 m², receberá telhas termoacústicas metálicas em aço revestido com liga de alumínio-zinco (aluzinco), perfil tipo colonial/francesa, com núcleo isolante em PIR de 40 mm, face superior com acabamento na cor marrom claro.

As telhas deverão ser fornecidas em comprimentos compatíveis com os panos da cobertura, reduzindo emendas. Não serão aceitas peças amassadas, riscadas, perfuradas fora dos pontos de fixação, com falhas de revestimento ou núcleo exposto.

MONTAGEM E FIXAÇÃO

A montagem deverá respeitar o sentido contrário aos ventos dominantes, as sobreposições e os limites de balanço definidos pelo fabricante. A fixação será executada com parafusos autobrocantes apropriados ao substrato, com arruelas metálicas e elementos de vedação em EPDM ou material de desempenho equivalente.

O aperto deverá garantir vedação sem deformar excessivamente a chapa. Os pontos de fixação, espaçamentos, costuras laterais, arremates de extremidade e selantes deverão seguir o projeto e as recomendações do fabricante.

CUMEEIRAS E ARREMATES

As cumeeiras e peças de arremate deverão ser compatíveis com o perfil das telhas e possuir o mesmo padrão de proteção anticorrosiva. A montagem deverá impedir a entrada de água por ação do vento e preservar a dilatação térmica do conjunto.

10. COBERTURAS SECUNDÁRIAS

TELHAS TERMOACÚSTICAS

A cobertura principal, com área aproximada de 772,18 m², receberá telhas termoacústicas metálicas em aço revestido com liga de alumínio-zinco (aluzinco), perfil tipo colonial/francesa, com núcleo isolante em PIR de 40 mm, face superior com acabamento na cor marrom claro.

As telhas deverão ser fornecidas em comprimentos compatíveis com os panos da cobertura, reduzindo emendas. Não serão aceitas peças amassadas, riscadas, perfuradas fora dos pontos de fixação, com falhas de revestimento ou núcleo exposto.

11. CALHAS, RUFOS E ARREMATES METÁLICOS

CALHAS

As calhas serão executadas em chapa de aço com revestimento aluzinco ou galvalume, com desenvolvimento de 50 cm e seção tipo U, composta, salvo indicação específica do projeto, por abas laterais de 13 cm, fundo de 20 cm e dobras de acabamento de 2 cm.

Estão previstos aproximadamente 223,75 m de calhas na cobertura principal e 62,00 m nas coberturas secundárias, totalizando 285,75 m. As dimensões deverão ser confirmadas no local antes da fabricação.

As calhas deverão apresentar caimento contínuo em direção aos condutores, sem empoçamentos. Emendas e terminações deverão ser estanques, executadas com sobreposição, fixação e selante apropriados. Os suportes deverão impedir deformações e movimentações indevidas.

RUFOS

Serão substituídos aproximadamente 34,20 m de rufos na cobertura principal e 84,35 m nas coberturas secundárias, totalizando 118,55 m. Os rufos deverão ser conformados em chapa com proteção anticorrosiva compatível com o acabamento das telhas e dimensionados conforme as condições de cada encontro.

Nos encontros com paredes e platibandas, os rufos deverão ser embutidos ou fixados em rasgo regular, com vedação contínua. Nas bordas inferiores, deverão assegurar o adequado escoamento sobre as telhas, sem pontos de retorno de água. Os arremates deverão acompanhar os detalhes indicados nas pranchas.

12. CONDUTORES VERTICAIS

Os condutores verticais serão executados em PVC rígido para águas pluviais, série normal, com conexões e acessórios compatíveis. Na cobertura principal estão previstos oito pontos com diâmetro nominal de 100 mm. Nas coberturas secundárias estão previstos dois pontos com diâmetro nominal de 100 mm e um ponto com diâmetro nominal de 75 mm, conforme as pranchas.

Os tubos deverão ser instalados no alinhamento indicado, presos à edificação por abraçadeiras resistentes e espaçadas de forma a impedir deslocamentos. As ligações com as calhas deverão possuir bocais e vedação adequados. A descarga deverá ser conduzida aos pontos existentes ou definidos pela fiscalização, sem lançar água sobre áreas de circulação ou elementos suscetíveis à erosão.

13. SISTEMA DE LINHA DE VIDA

Na cobertura principal será instalado sistema de linha de vida horizontal com extensão de 35 m, composto por cabo de aço de diâmetro nominal de 12,7 mm, construção 6 x 25 F ou especificação de desempenho superior, terminais, absorvedores, tensionadores, sapatilhas, grampos e demais acessórios compatíveis.

O sistema deverá ser utilizado por no máximo três usuários simultâneos, conforme previsto no projeto, com pontos intermediários distribuídos em intervalos máximos aproximados de 12 m. A posição e a fixação dos pontos de ancoragem nas tesouras somente serão definidas após vistoria do responsável técnico da execução e do fiscal de obra, verificando a capacidade dos elementos estruturais.

A contratada deverá apresentar ART, certificados dos componentes, instruções de uso, identificação dos pontos, procedimento de inspeção e registro do teste ou da verificação final. Não será aceita fixação baseada somente em decisão de campo sem validação técnica.

14. PROTEÇÃO CONTRA INTEMPÉRIES

A contratada responderá pela proteção da edificação durante todo o período da obra. Os trechos descobertos deverão ser limitados à extensão que possa ser recomposta ou protegida no mesmo dia. Em caso de mudança meteorológica, os serviços deverão ser interrompidos e a cobertura provisória instalada imediatamente.

Infiltrações e danos internos decorrentes de falhas de planejamento, proteção insuficiente ou armazenamento inadequado serão reparados pela contratada, sem ônus adicional para o Município.

15. GESTÃO E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS

Os resíduos deverão ser segregados por tipo, acondicionados de maneira segura e retirados periodicamente. Telhas, metais, madeira, embalagens e resíduos

contaminados não poderão ser misturados quando houver possibilidade de reaproveitamento, reciclagem ou destinação específica.

O transporte e a destinação deverão ser realizados por agentes e locais regularizados. A fiscalização poderá exigir comprovantes de recebimento e destinação. É proibida a queima, o abandono ou o lançamento de resíduos em áreas não autorizadas.

16. CONTROLE DE QUALIDADE E TESTES

Os materiais estarão sujeitos à inspeção da fiscalização antes da instalação. A contratada deverá apresentar, quando solicitado, notas fiscais, fichas técnicas, certificados e documentos que comprovem a origem, composição, espessura, tratamento e desempenho dos produtos.

Após a instalação, deverão ser verificadas a continuidade das telhas, fixações, sobreposições, vedação de parafusos, arremates, caimentos, alinhamentos e estabilidade das peças. Calhas, rufos e condutores deverão ser submetidos a teste de escoamento com água, sem vazamentos, transbordamentos indevidos ou empoçamentos.

Serviços encobertos somente poderão prosseguir após a conferência da fiscalização quando esta for solicitada. Elementos rejeitados deverão ser removidos e substituídos às expensas da contratada.

17. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

As medições observarão as unidades, os quantitativos efetivamente executados e os critérios da planilha orçamentária. Somente serão medidos materiais instalados e serviços concluídos, aceitos pela fiscalização e acompanhados da documentação exigida.

As substituições de madeira previstas de forma estimativa serão medidas somente após identificação da peça, registro da condição encontrada e autorização

da fiscalização. Não serão pagas substituições executadas sem autorização ou decorrentes de danos causados pela própria contratada.

18. RECEBIMENTO E SERVIÇOS FINAIS

Concluídos os serviços, a contratada deverá remover instalações provisórias, sobras, proteções e resíduos, limpar as áreas afetadas e reparar eventuais danos. A cobertura deverá ser entregue alinhada, estável, vedada e com o sistema de águas pluviais em funcionamento.

Para o recebimento provisório deverão ser apresentados a ART de execução, registros das inspeções, certificados dos materiais, documentação do sistema de linha de vida, comprovantes de destinação de resíduos quando exigidos, relatório fotográfico e demais documentos previstos no contrato.

A aceitação não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade, estabilidade, estanqueidade, segurança e garantia dos serviços, nos prazos legais e contratuais. Defeitos identificados durante o período de garantia deverão ser corrigidos sem custos adicionais para a Administração.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

A contratada deverá manter no local, cópia dos documentos técnicos necessários à execução. As determinações da fiscalização deverão ser registradas pelos meios definidos no contrato. Serviços executados em desacordo poderão ser rejeitados e deverão ser refeitos.

Os quantitativos informados neste memorial orientam a compreensão do objeto e deverão ser compatibilizados com a planilha orçamentária. As medidas deverão ser conferidas no local, especialmente para peças fabricadas sob medida, sem que essa conferência autorize alteração unilateral do objeto.

Garibaldi, setembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ROGER SGANZERLA
Data: 02/10/2026 11:12:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ROGER SGANZERLA
Engenheiro Civil
CREA/RS 229.626

EDUARDO ARTUR MOMBACH:00204337003
Assinado de forma digital por EDUARDO ARTUR MOMBACH:00204337003
Dados: 2026.10.02 13:04:54 -03'00'

EDUARDO MOMBACH
Secretário Municipal de Administração

SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

REFORMA DE COBERTURA DA EEEF SANTO ANTÔNIO

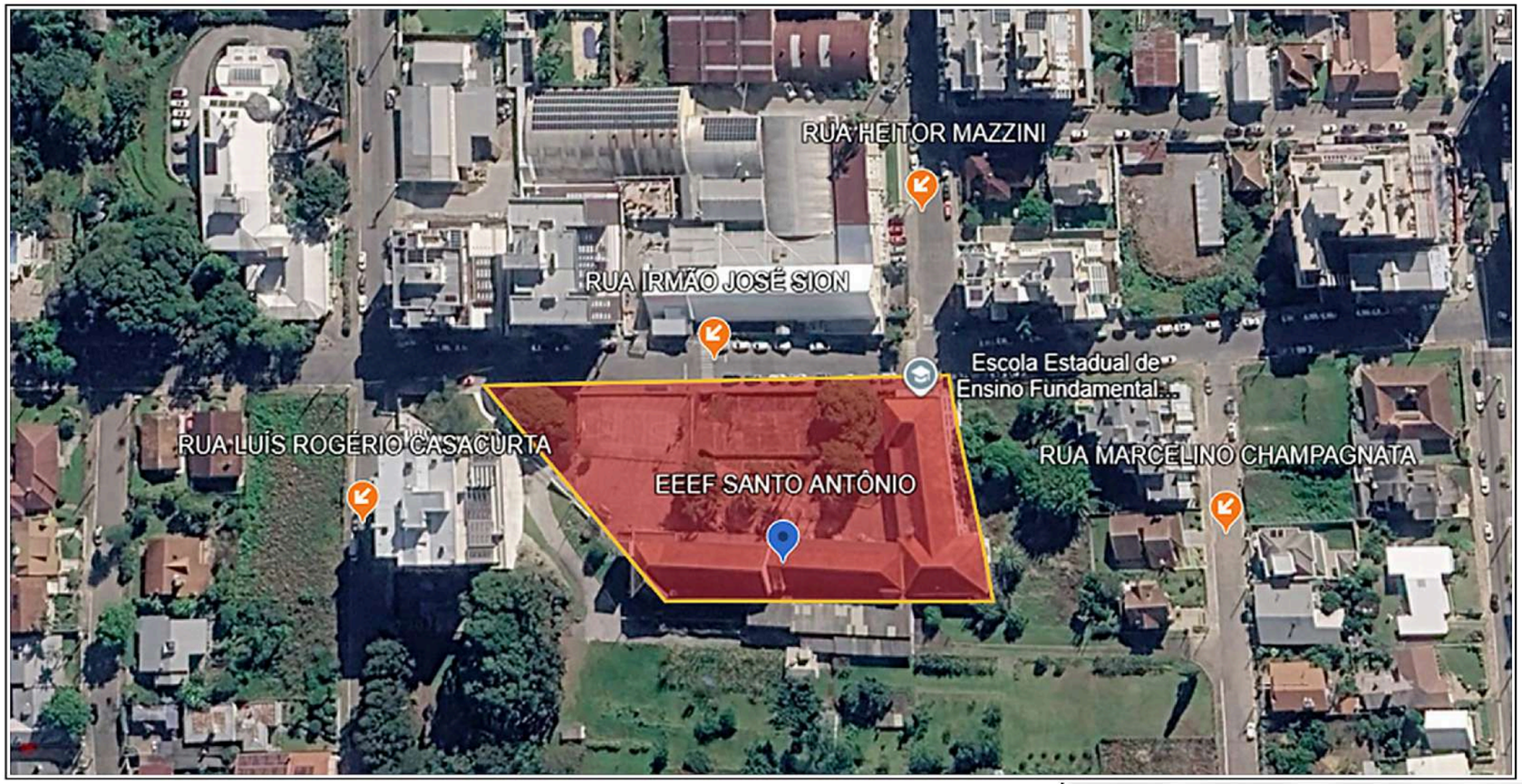

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 29°15'26.43"S 51°32'03.81"W

gov.br Documento assinado digitalmente
ROGER SGANZERLA
Data: 02/10/2026 11:45:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

1 **SITUAÇÃO / LOCALIZAÇÃO**

IMAGEM AÉREA - SEM ESCALA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

RUA JULIO DE CASTILHOS, 254 – GARIBALDI – FONE 3462-8200

PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI
OBRA:	REFORMA DE COBERTURA DA EEEF SANTO ANTÔNIO

PROPRIETÁRIO:	RESPONSÁVEL TÉCNICO:
EDUARDO ARTUR MOMBACH:00204337003 Assinado de forma digital por EDUARDO ARTUR MOMBACH:00204337003 Dados: 2026.10.02 13:06:41 -03'00'	
EDUARDO MOMBACH SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	ROGER SGANZERLA – CREA RS229626 ART Nº 14611705

LOCAL: RUA IRMÃO JOSÉ SION, 204, BAIRRO CENTRO			
ÁREA: 954,90 m²	REFERENTE A: SIT/LOC	DATA: SET/ 2026	PRANCHA: 01
ESCALA: SEM ESCALA	DESENHO: ROGER		OBRA Nº1: 711

REFORMA DE TELHADO PRINCIPAL DA EEEF SANTO ANTÔNIO

PROJETO EXECUTIVO

1 PLANTA DE COBERTURA

VISTA SUPERIOR
ESCALA 1:125

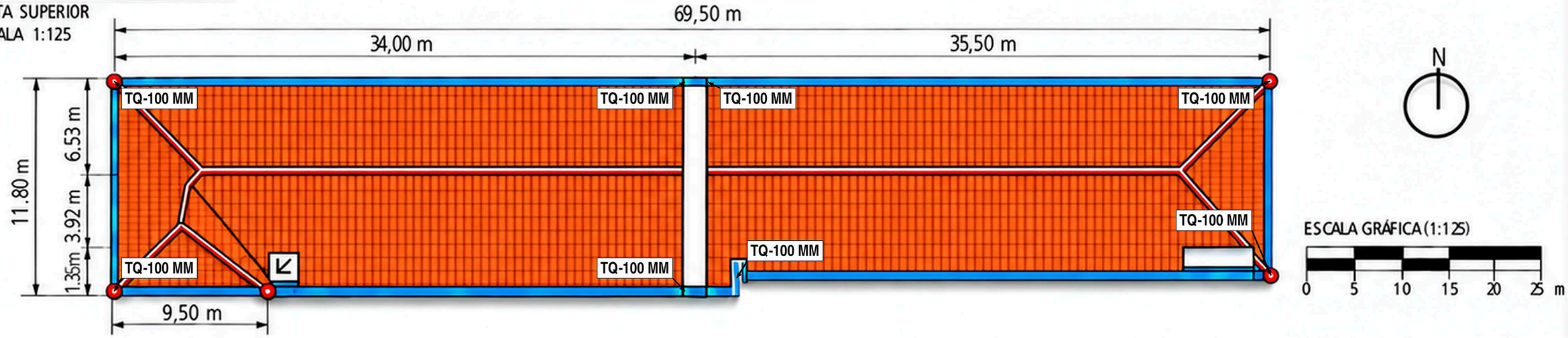

2 VISTA 3D

VISTA PERSPECTIVA
SEM ESCALA

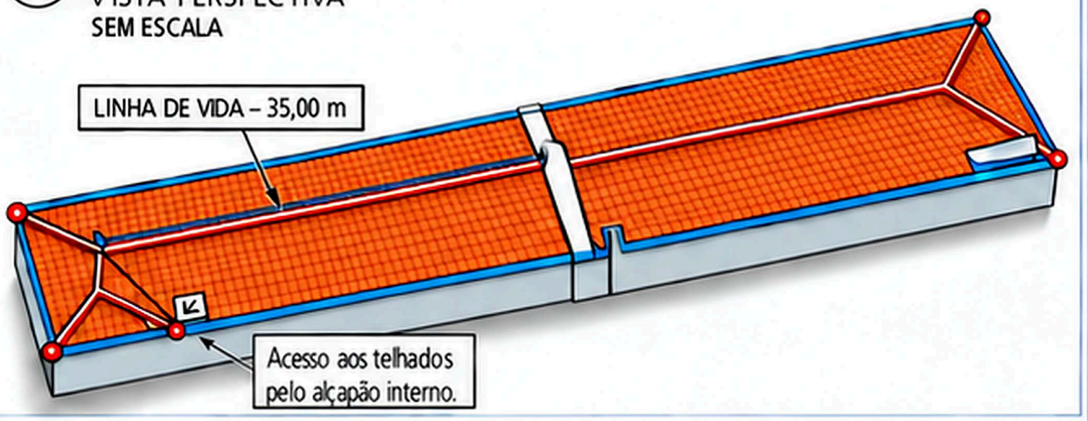

3 DETALHE DO RUFO NA PAREDE

ESCALA 1:10

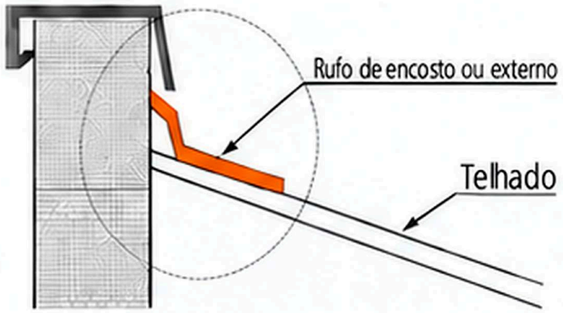

34,20 metros lineares de rufo deverão ser removidos e substituídos.

4 ESQUEMA DE ALTURAS

SEM ESCALA

5 SUBSTITUIÇÃO DAS TELHAS

SEM ESCALA

Telha cerâmica existente (será removida)

Telha termoacústica em aluzinco perfil colonial/francesa PIR 40 mm - marrom-claro (nova)

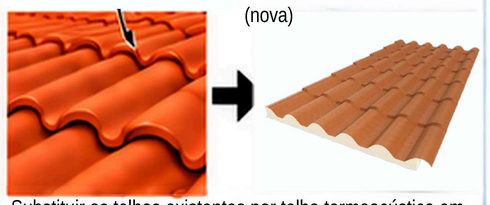

Substituir as telhas existentes por telha termoacústica em aluzinco, perfil colonial/francesa, núcleo PIR 40 mm e acabamento superior marrom-claro.

Área total: 772,18 m².

6 NOVAS CALHAS

ESCALA 1:5

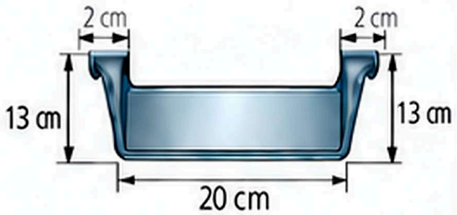

223,75 metros lineares de calha existentes deverão ser removidos e novas calhas deverão ser instaladas em chapa galvanizada nº 24, com 50 cm de desenvolvimento total.

7 TRAMAS E TESOURAS

SEM ESCALA

As tramas/terças e tesouras de madeira deverão ser avaliadas em conjunto com o fiscal de obra quanto à sua substituição.

8 FIXAÇÃO DO SISTEMA

SEM ESCALA

A fixação do sistema de linha de vida, com cabo de aço ancorado nas tesouras, deverá ser realizada somente após vistoria das tesouras pelo responsável técnico da execução, que deverá atestar as condições de segurança para a ancoragem do sistema.

NOTAS: 1. Medidas e cotas em metros, exceto quando indicado. 2. Conferir medidas no local. 3. Em caso de divergência, consultar o responsável técnico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

RUA JULIO DE CASTILHOS, 254 – GARIBALDI – FONE 3462-8200

PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI
OBRA:	REFORMA DE TELHADO DA EEEF SANTO ANTÔNIO
PROPRIETÁRIO:	EDUARDO ARTUR MOMBACH:00204337003 — Assinado de forma digital por EDUARDO ARTUR MOMBACH:00204337003 Dados: 2026.10.02 13:07:48 -03'00' — EDUARDO MOMBACH, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	gov.br ROGER SGANZERLA — Documento assinado digitalmente ROGER SGANZERLA Data: 02/10/2026 11:43:28-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br — ROGER SGANZERLA – CREA RS229626, ART Nº 14611705
LOCAL:	RUA IRMÃO JOSÉ SION, 204, BAIRRO CENTRO

ÁREA:	REFERENTE A:	DATA:	PRANCHA:
772,18 m²	REFORMA DE TELHADO	SET/ 2026	02
ESCALA: INDICADA	DESENHO: ROGER		OBRA Nº I: 711

FORMATO A1 (841 x 594 mm)

COBERTURA SECUNDÁRIA

PROJETO EXECUTIVO

1 PLANTA DE COBERTURA

VISTA SUPERIOR
ESCALA 1:200

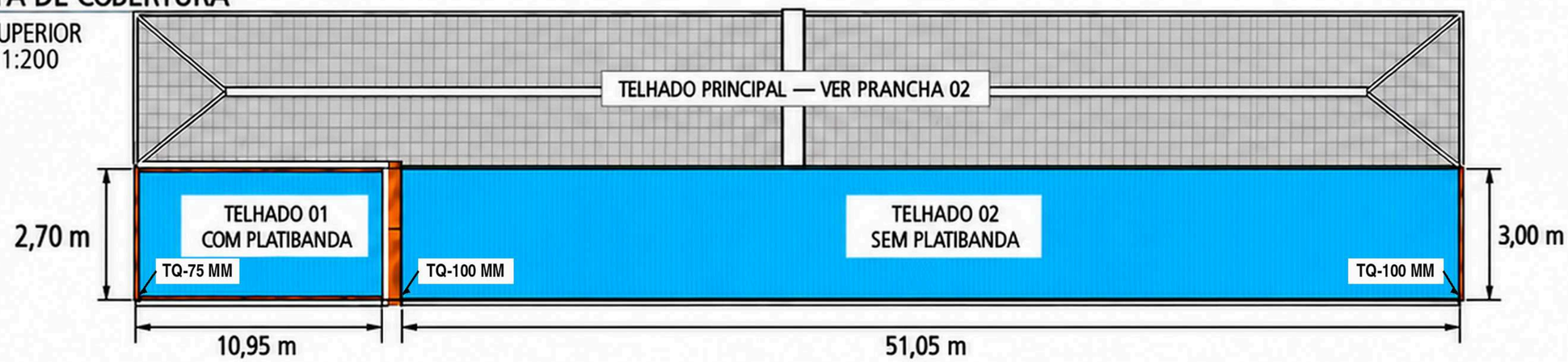

2 ESTRUTURA DE MADEIRA

A estrutura de madeira existente deverá ser avaliada em conjunto com o fiscal de obra quanto à sua substituição.

3 CALHA – DETALHE E QUANTITATIVO

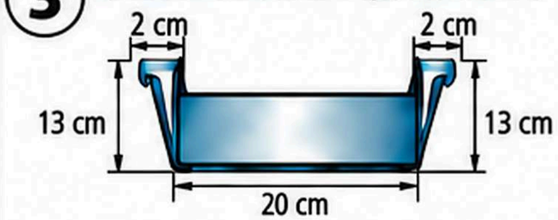

Calhas existentes a remover (telhado 01):
10,95 metros lineares.

Executar novas calhas em todos os telhados (telhado 01 + telhado 02):
Total de 62,00 metros lineares.

4 SUBSTITUIÇÃO DAS TELHAS

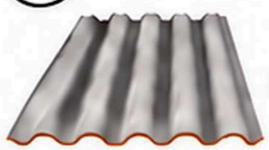

TELHA DE BRASILIT
(EXISTENTE)

TELHA TERMOACÚSTICA
EM ALUZINCO
PERFIL COLONIAL/FRANCESA
PIR 40 mm - MARROM-CLARO

Substituir a cobertura existente por telha termoacústica em aluzinco, perfil colonial/francesa, núcleo PIR 40 mm, acabamento marrom-claro, conforme recomendações do fabricante.

182,72 m² de telha para substituir.

5 RUFO – DETALHE

ESCALA 1:10

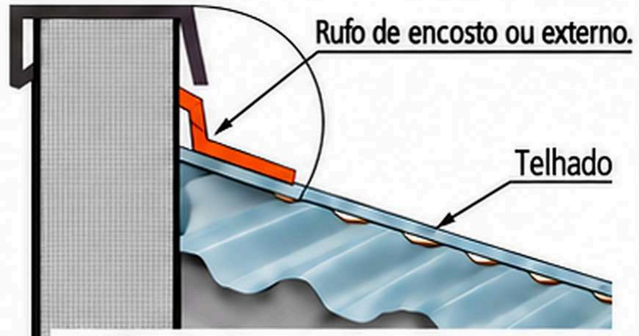

84,35 metros lineares de rufo para substituir.

6 PINTURA DA ESTRUTURA DE MADEIRA

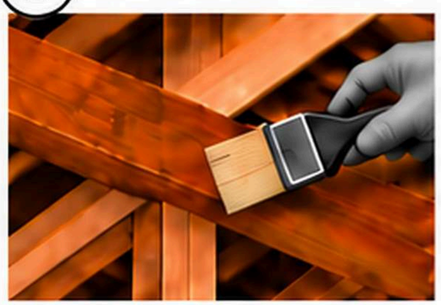

Toda a estrutura de madeira que porventura for substituída deverá receber pintura imunizante própria para madeira.

Nas peças de madeira expostas ao ambiente externo, apenas nessas do lado direito sem platibanda, deverá ser aplicada também verniz em toda a estrutura, complementeamente ao tratamento imunizante.

7 FIXAÇÃO DAS TELHAS

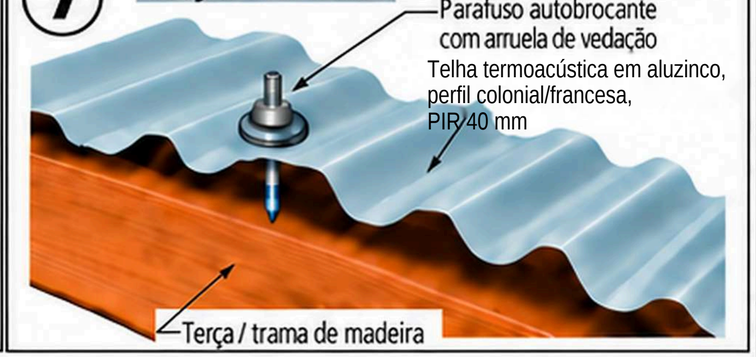

NOTAS GERAIS:

1. TODAS AS MEDIDAS DEVEM SER CONFERIDAS NO LOCAL.
2. EM CASO DE DIVERGÊNCIAS, PREVALECEM AS INFORMAÇÕES DO FISCAL DE OBRA.
3. EXECUTAR OS SERVIÇOS CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E RECOMENDAÇÕES DOS FABRICANTES.
4. ESTA PRANCHA DEVE SER ANALISADA EM CONJUNTO COM O MEMORIAL DESCRITIVO E A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

gov.br Documento assinado digitalmente
ROGER SGANZERLA
Data: 02/10/2026 13:41:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI
RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 254 – GARIBALDI – FONE 3462-8200

PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI
OBRA:	REFORMA TELHADO SECUNDÁRIO DA EEEF SANTO ANTÔNIO

PROPRIETÁRIO:	RESPONSÁVEL TÉCNICO:
EDUARDO ARTUR MOMBACH:00204337003 — Assinado de forma digital por EDUARDO ARTUR MOMBACH:00204337003 Dados: 2026.10.02 13:08:17 -03'00'	
EDUARDO MOMBACH SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	ROGER SGANZERLA – CREA RS229626 ART Nº 14611705

LOCAL:	RUA IRMÃO JOSÉ SION, 204, BAIRRO CENTRO		
ÁREA: 182,72 m²	REFERENTE A: COBERTURA SECUNDÁRIA	DATA: SET/2026	PRANCHA: 03
ESCALA: INDICADA	DESENHO: ROGER	OBRA Nº: 711	

SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

REFORMA DE COBERTURA DA EEEF SANTO ANTÔNIO

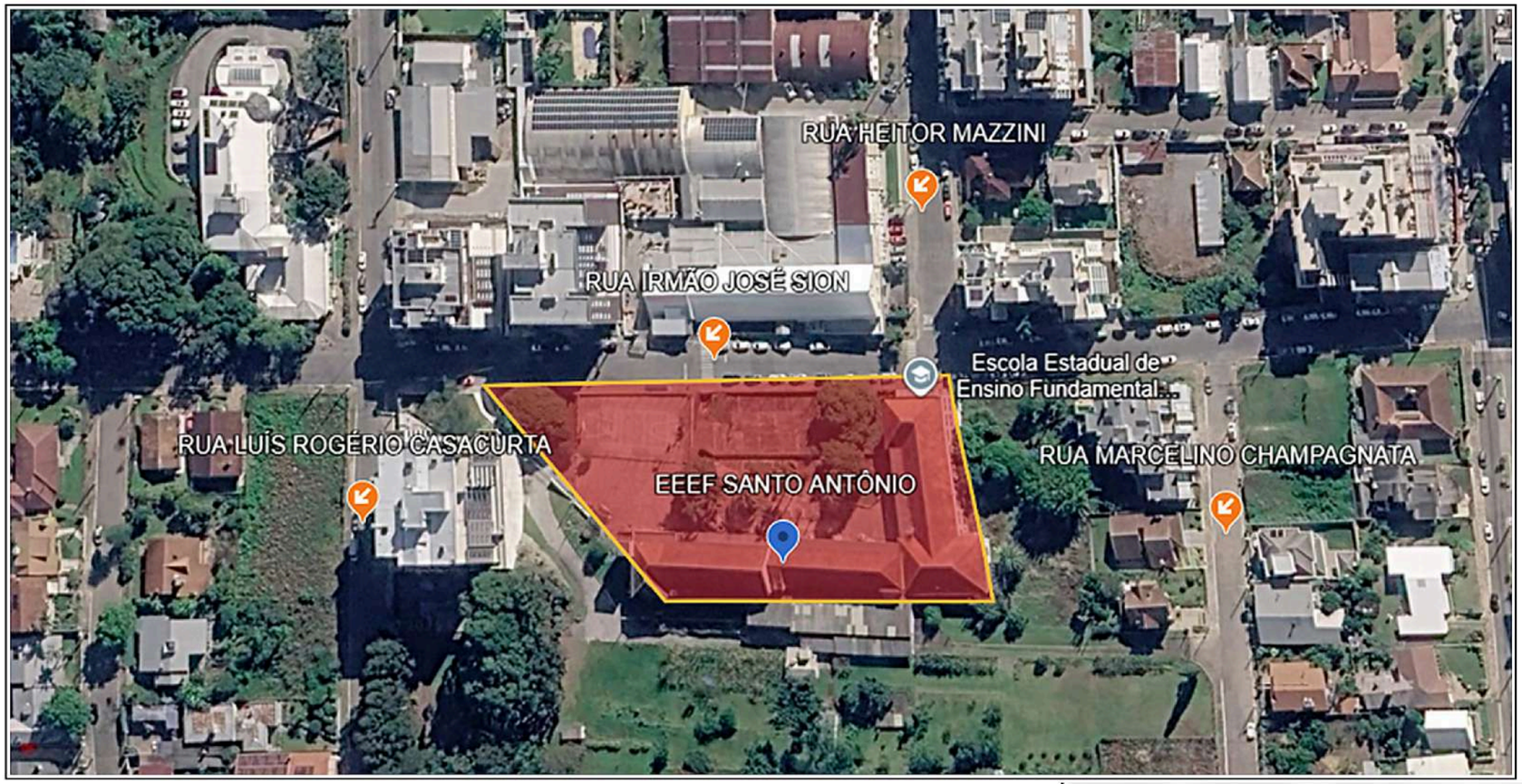

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 29°15'26.43"S 51°32'03.81"W

1 **SITUAÇÃO / LOCALIZAÇÃO**

IMAGEM AÉREA - SEM ESCALA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

RUA JULIO DE CASTILHOS, 254 – GARIBALDI – FONE 3462-8200

PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI
OBRA:	REFORMA DE COBERTURA DA EEEF SANTO ANTÔNIO
PROPRIETÁRIO:	EDUARDO MOMBACH SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	ROGER SGANZERLA – CREA RS229626 ART Nº 14611705
LOCAL:	RUA IRMÃO JOSÉ SION, 204, BAIRRO CENTRO

ÁREA:	REFERENTE A:	DATA:	PRANCHA:
954,90 m²	SIT/LOC	SET/ 2026	01
ESCALA: SEM ESCALA	DESENHO: ROGER		OBRA Nº: 711

REFORMA DE TELHADO PRINCIPAL DA EEEF SANTO ANTÔNIO

PROJETO EXECUTIVO

1 PLANTA DE COBERTURA

VISTA SUPERIOR
ESCALA 1:125

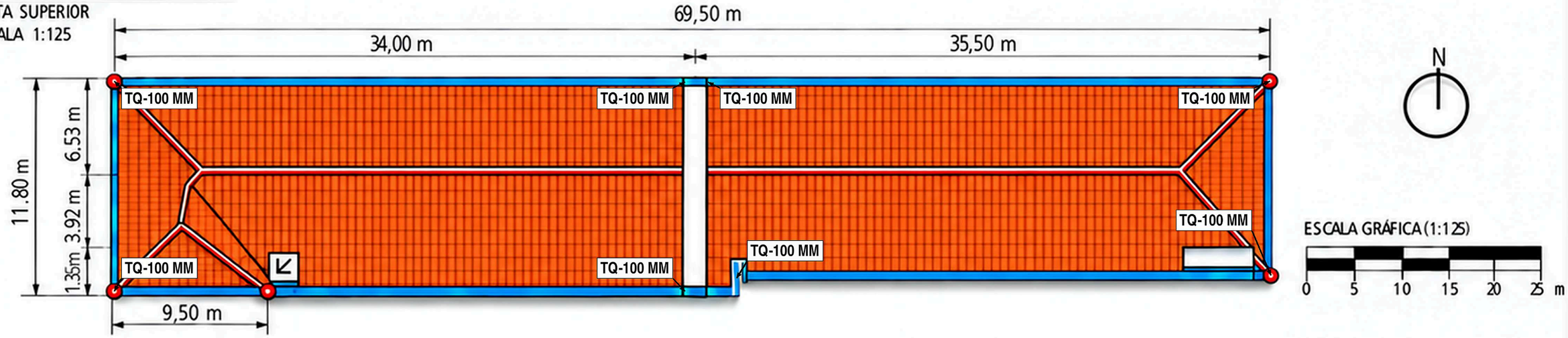

2 VISTA 3D

VISTA PERSPECTIVA
SEM ESCALA

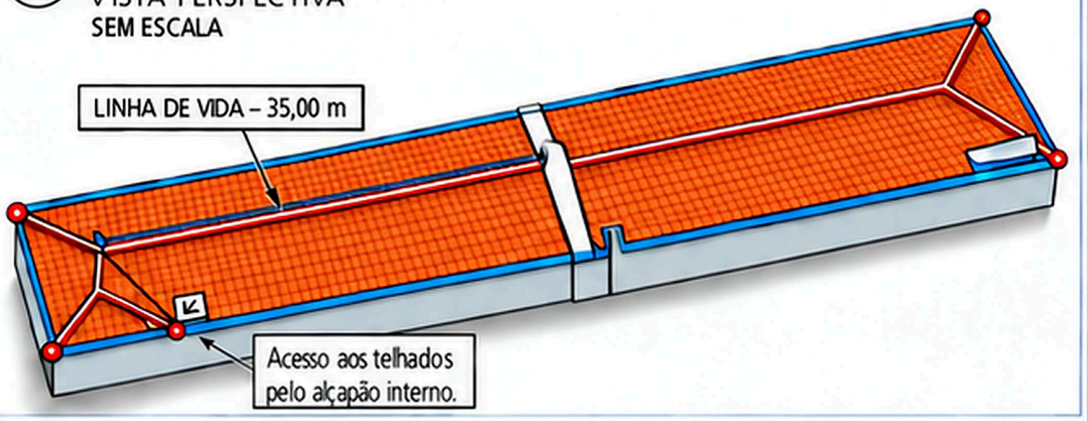

3 DETALHE DO RUFO NA PAREDE

ESCALA 1:10

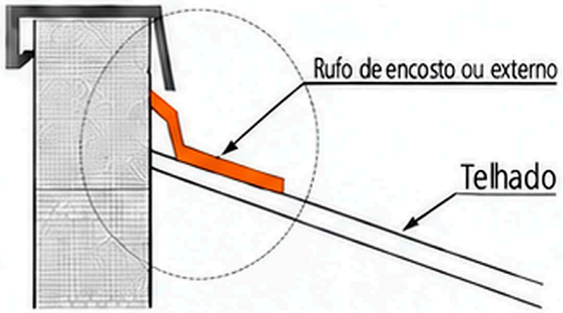

34,20 metros lineares de rufo deverão ser removidos e substituídos.

4 ESQUEMA DE ALTURAS

SEM ESCALA

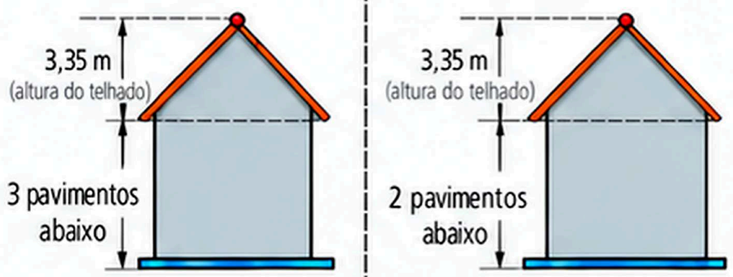

5 SUBSTITUIÇÃO DAS TELHAS

SEM ESCALA

Telha cerâmica existente (será removida)

Telha termoacústica em aluzinco perfil colonial/francesa PIR 40 mm - marrom-claro (nova)

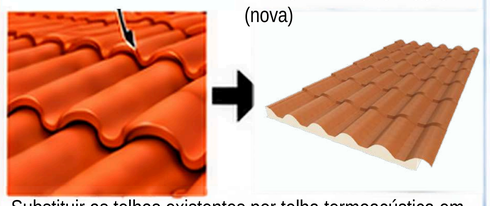

Substituir as telhas existentes por telha termoacústica em aluzinco, perfil colonial/francesa, núcleo PIR 40 mm e acabamento superior marrom-claro.

Área total: 772,18 m².

6 NOVAS CALHAS

ESCALA 1:5

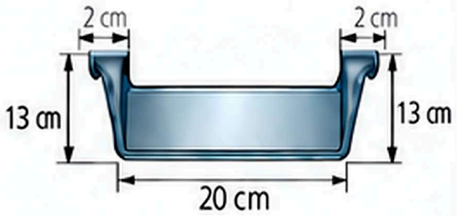

223,75 metros lineares de calha existentes deverão ser removidos e novas calhas deverão ser instaladas em chapa galvanizada nº 24, com 50 cm de desenvolvimento total.

7 TRAMAS E TESOURAS

SEM ESCALA

As tramas/terças e tesouras de madeira deverão ser avaliadas em conjunto com o fiscal de obra quanto à sua substituição.

8 FIXAÇÃO DO SISTEMA

SEM ESCALA

A fixação do sistema de linha de vida, com cabo de aço ancorado nas tesouras, deverá ser realizada somente após vistoria das tesouras pelo responsável técnico da execução, que deverá atestar as condições de segurança para a ancoragem do sistema.

NOTAS: 1. Medidas e cotas em metros, exceto quando indicado. 2. Conferir medidas no local. 3. Em caso de divergência, consultar o responsável técnico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

RUA JULIO DE CASTILHOS, 254 – GARIBALDI – FONE 3462-8200

PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI
OBRA:	REFORMA DE TELHADO DA EEEF SANTO ANTÔNIO
PROPRIETÁRIO: EDUARDO MOMBACH, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	RESPONSÁVEL TÉCNICO: ROGER SGANZERLA – CREA RS229626, ART Nº 14611705
LOCAL:	RUA IRMÃO JOSÉ SION, 204, BAIRRO CENTRO

ÁREA:	REFERENTE A:	DATA:	PRANCHA:
772,18 m²	REFORMA DE TELHADO	SET/ 2026	02
ESCALA: INDICADA	DESENHO: ROGER		OBRA Nº: 711

FORMATO A1 (841 x 594 mm)

COBERTURA SECUNDÁRIA

PROJETO EXECUTIVO

1 PLANTA DE COBERTURA

VISTA SUPERIOR
ESCALA 1:200

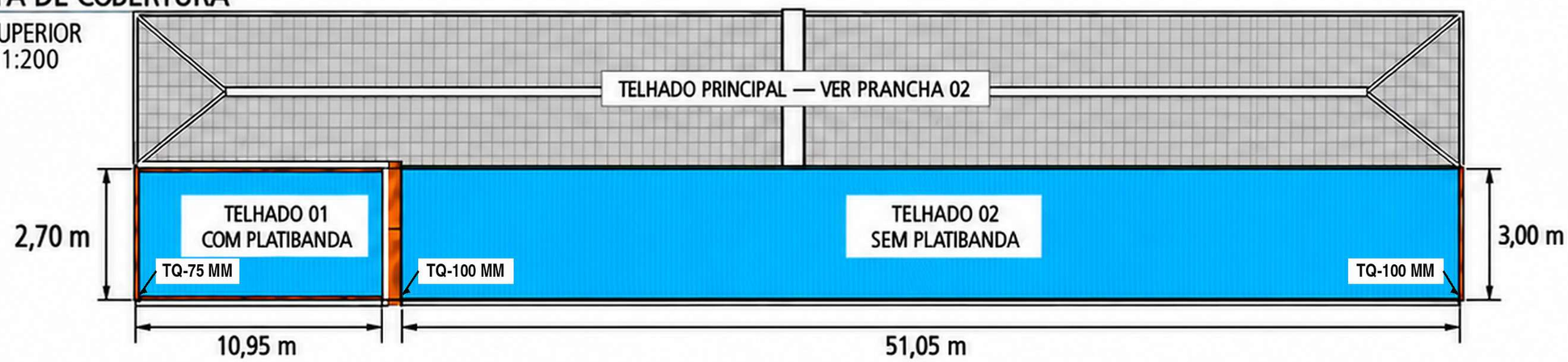

2 ESTRUTURA DE MADEIRA

A estrutura de madeira existente deverá ser avaliada em conjunto com o fiscal de obra quanto à sua substituição.

3 CALHA – DETALHE E QUANTITATIVO

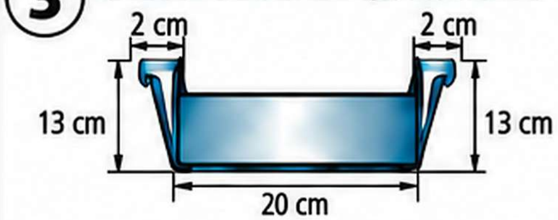

Calhas existentes a remover (telhado 01):
10,95 metros lineares.

Executar novas calhas em todos os telhados (telhado 01 + telhado 02):
Total de 62,00 metros lineares.

4 SUBSTITUIÇÃO DAS TELHAS

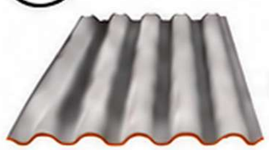

TELHA DE BRASILIT
(EXISTENTE)

TELHA TERMOACÚSTICA
EM ALUZINCO
PERFIL COLONIAL/FRANCESA
PIR 40 mm - MARROM-CLARO

Substituir a cobertura existente por telha termoacústica em aluzinco, perfil colonial/francesa, núcleo PIR 40 mm, acabamento marrom-claro, conforme recomendações do fabricante.

182,72 m² de telha para substituir.

5 RUFO – DETALHE

ESCALA 1:10

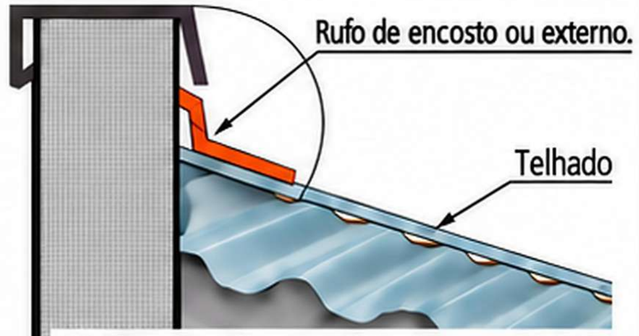

84,35 metros lineares de rufo para substituir.

6 PINTURA DA ESTRUTURA DE MADEIRA

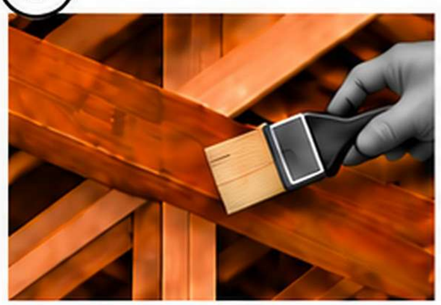

Toda a estrutura de madeira que porventura for substituída deverá receber pintura imunizante própria para madeira.

Nas peças de madeira expostas ao ambiente externo, apenas nessas do lado direito sem platibanda, deverá ser aplicada também verniz em toda a estrutura, complementeamente ao tratamento imunizante.

7 FIXAÇÃO DAS TELHAS

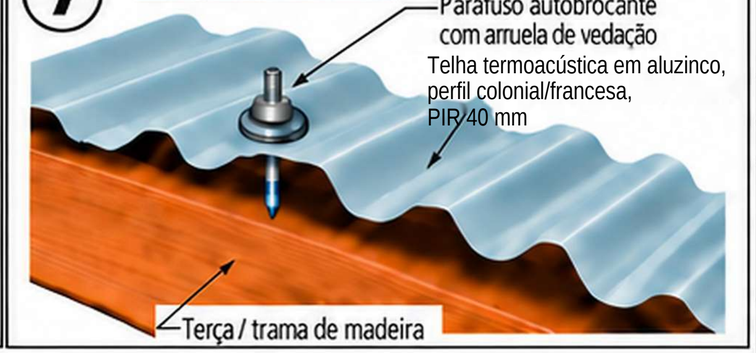

NOTAS GERAIS:

1. TODAS AS MEDIDAS DEVEM SER CONFERIDAS NO LOCAL.
2. EM CASO DE DIVERGÊNCIAS, PREVALECEM AS INFORMAÇÕES DO FISCAL DE OBRA.
3. EXECUTAR OS SERVIÇOS CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E RECOMENDAÇÕES DOS FABRICANTES.
4. ESTA PRANCHA DEVE SER ANALISADA EM CONJUNTO COM O MEMORIAL DESCRITIVO E A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI
RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 254 – GARIBALDI – FONE 3462-8200

PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI
OBRA:	REFORMA TELHADO SECUNDÁRIO DA EEEF SANTO ANTÔNIO
PROPRIETÁRIO: EDUARDO MOMBACH SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	RESPONSÁVEL TÉCNICO: ROGER SGANZERLA – CREA RS229626 ART Nº 14611705
LOCAL:	RUA IRMÃO JOSÉ SION, 204, BAIRRO CENTRO

ÁREA:	REFERENTE A:	DATA:	PRANCHA:
182,72 m²	COBERTURA SECUNDÁRIA	SET/2026	03
ESCALA: INDICADA	DESENHO: ROGER	OBRA Nº: 711	

SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

REFORMA DE COBERTURA DA EEEF SANTO ANTÔNIO

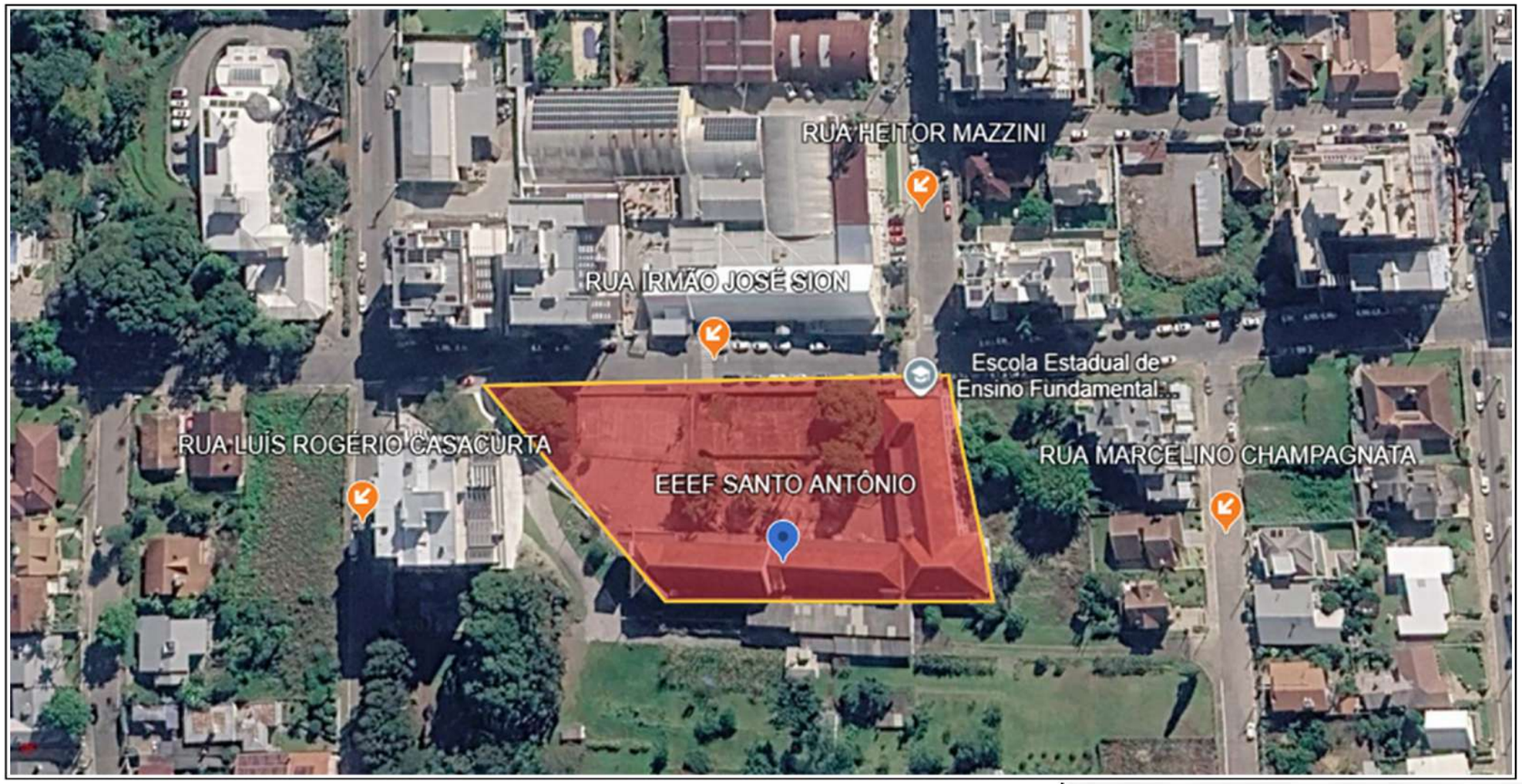

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 29°15'26.43"S 51°32'03.81"W

gov.br Documento assinado digitalmente
ROGER SGANZERLA
Data: 17/09/2026 17:50:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EDUARDO ARTUR MOMBACH:00204337003
Assinado de forma digital por EDUARDO ARTUR MOMBACH:00204337003
Dados: 2026.09.18 08:27:47 -03'00'

1 **SITUAÇÃO / LOCALIZAÇÃO**

IMAGEM AÉREA - SEM ESCALA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

RUA JULIO DE CASTILHOS, 254 – GARIBALDI – FONE 3462-8200

PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI
OBRA:	REFORMA DE COBERTURA DA EEEF SANTO ANTÔNIO
PROPRIETÁRIO:	EDUARDO MOMBACH SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	ROGER SGANZERLA – CREA RS229626 ART Nº 14611705
LOCAL:	RUA IRMÃO JOSÉ SION, 204, BAIRRO CENTRO

ÁREA:	REFERENTE A:	DATA:	PRANCHA:
954,90 m²	SIT/LOC	SET/ 2026	01
ESCALA: SEM ESCALA	DESENHO: ROGER		OBRA Nº I: 711

REFORMA DE TELHADO PRINCIPAL DA EEEF SANTO ANTÔNIO

PROJETO EXECUTIVO

1 PLANTA DE COBERTURA

VISTA SUPERIOR
ESCALA 1:125

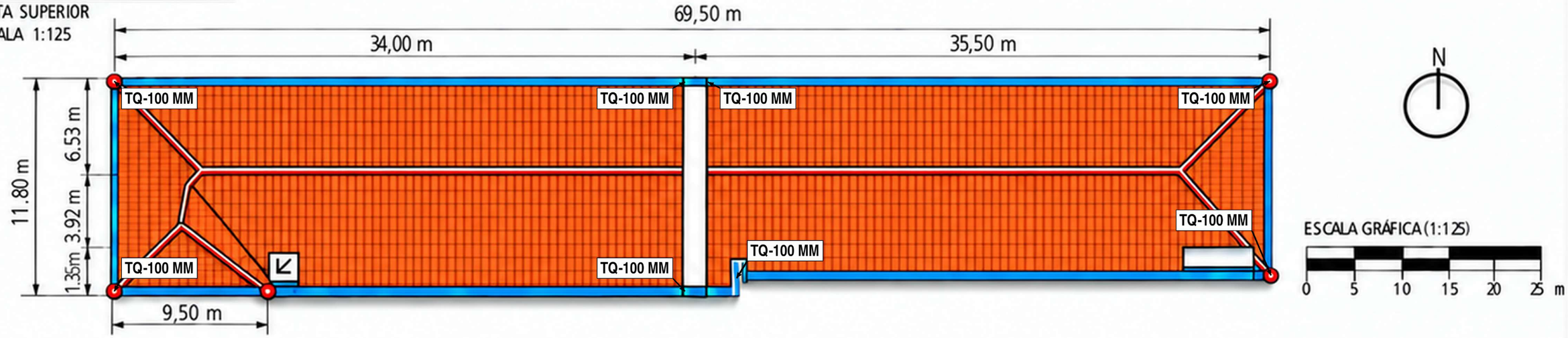

2 VISTA 3D

VISTA PERSPECTIVA
SEM ESCALA

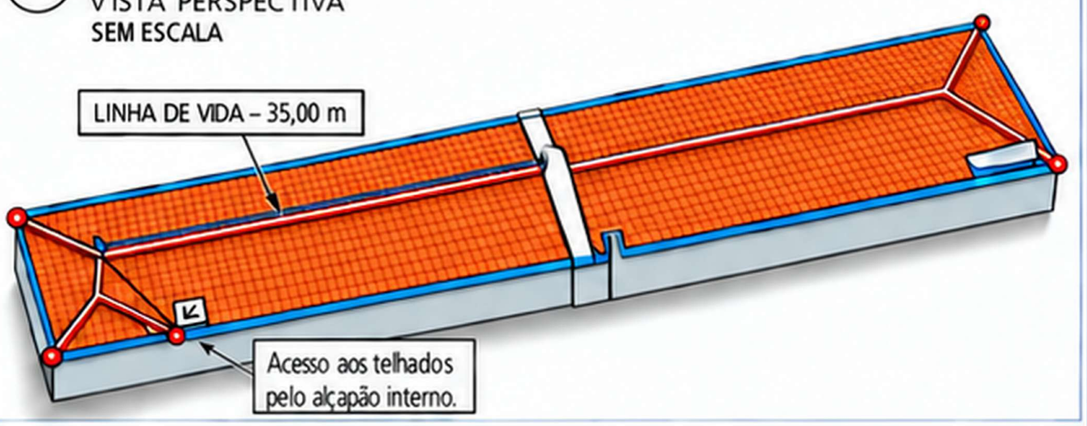

3 DETALHE DO RUFO NA PAREDE

ESCALA 1:10

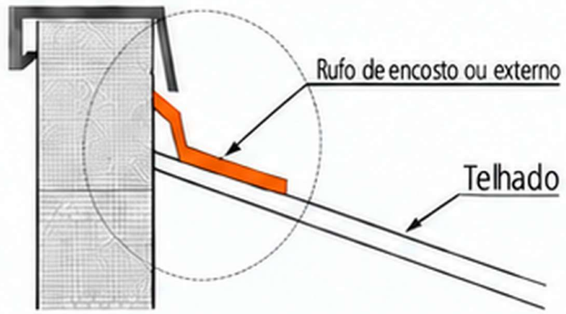

34,20 metros lineares de rufo deverão ser removidos e substituídos.

4 ESQUEMA DE ALTURAS

SEM ESCALA

5 SUBSTITUIÇÃO DAS TELHAS

SEM ESCALA

Telha cerâmica existente (será removida)

Telha sanduíche termoacústica 30 mm (nova)

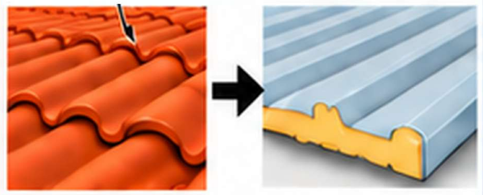

Remover e substituir todas as telhas existentes por telha sanduíche termoacústica 30 mm.

Área total: 772,18 m².

6 NOVAS CALHAS

ESCALA 1:5

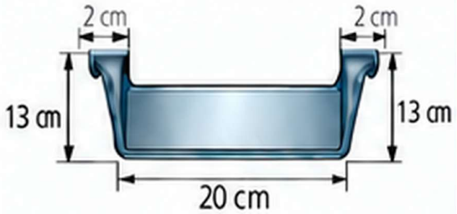

223,75 metros lineares de calha existentes deverão ser removidos e novas calhas deverão ser instaladas em chapa galvanizada nº 24, com 50 cm de desenvolvimento total.

7 TRAMAS E TESOURAS

SEM ESCALA

As tramas/terças e tesouras de madeira deverão ser avaliadas em conjunto com o fiscal de obra quanto à sua substituição.

8 FIXAÇÃO DO SISTEMA

SEM ESCALA

A fixação do sistema de linha de vida, com cabo de aço ancorado nas tesouras, deverá ser realizada somente após vistoria das tesouras pelo responsável técnico da execução, que deverá atestar as condições de segurança para a ancoragem do sistema.

NOTAS: 1. Medidas e cotas em metros, exceto quando indicado. 2. Conferir medidas no local. 3. Em caso de divergência, consultar o responsável técnico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

RUA JULIO DE CASTILHOS, 254 – GARIBALDI – FONE 3462-8200

PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI
OBRA:	REFORMA DE TELHADO DA EEEF SANTO ANTÔNIO
PROPRIETÁRIO: EDUARDO MOMBACH, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	RESPONSÁVEL TÉCNICO: gov.br Documento assinado digitalmente ROGER SGANZERLA Data: 17/09/2026 17:48:18-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br; ROGER SGANZERLA – CREA RS229626, ART Nº 14611705
LOCAL:	RUA IRMÃO JOSÉ SION, 204, BAIRRO CENTRO

ÁREA:	REFERENTE A:	DATA:	PRANCHA:
772,18 m²	REFORMA DE TELHADO	SET/ 2026	02
ESCALA: INDICADA	DESENHO: ROGER		OBRA Nº I: 711

FORMATO A1 (841 x 594 mm)

COBERTURA SECUNDÁRIA

PROJETO EXECUTIVO

1 PLANTA DE COBERTURA

VISTA SUPERIOR
ESCALA 1:200

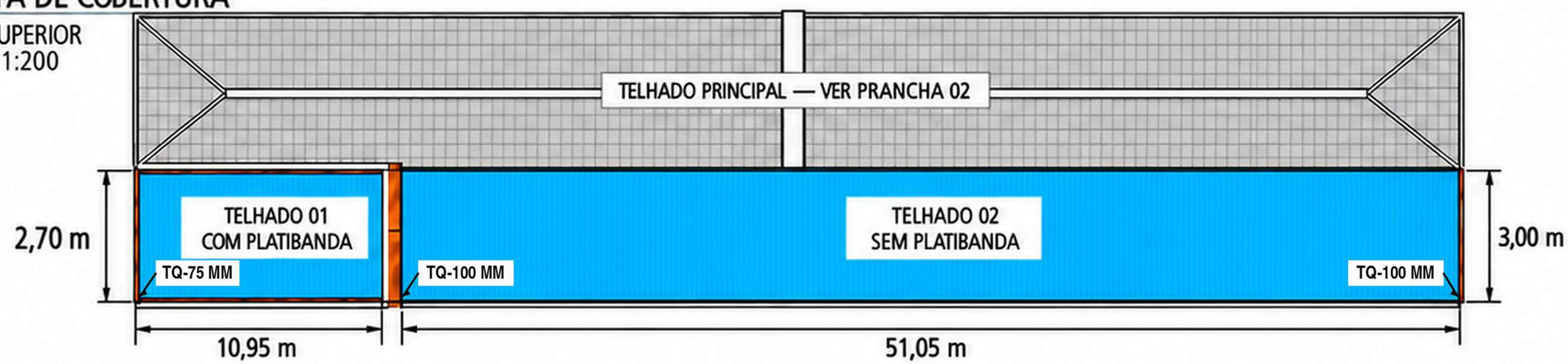

2 ESTRUTURA DE MADEIRA

A estrutura de madeira existente deverá ser avaliada em conjunto com o fiscal de obra quanto à sua substituição.

3 CALHA – DETALHE E QUANTITATIVO

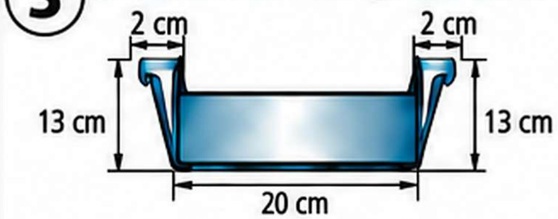

Calhas existentes a remover (telhado 01):
10,95 metros lineares.

Executar novas calhas em todos os telhados (telhado 01 + telhado 02):
Total de 62,00 metros lineares.

4 SUBSTITUIÇÃO DAS TELHAS

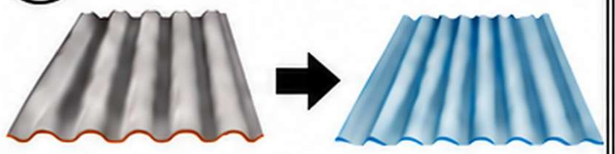

TELHA DE BRASILIT (EXISTENTE) → TELHA ONDULADA 0,5 mm (AÇO GALVANIZADO)

Substituir toda a cobertura existente em telha de brasilit por telha ondulada em aço galvanizado, espessura 0,5 mm, com fixação conforme recomendações do fabricante.

182,72 m² de telha para substituir.

5 RUFO – DETALHE

ESCALA 1:10

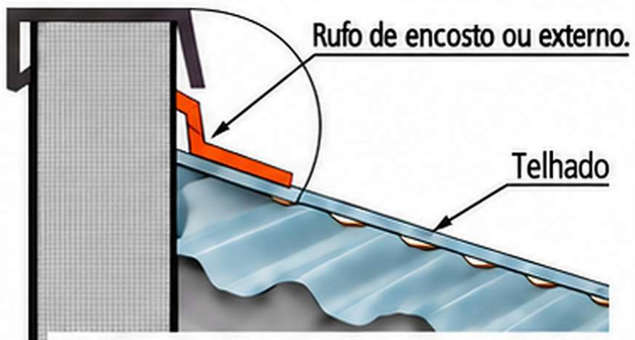

84,35 metros lineares de rufo para substituir.

6 PINTURA DA ESTRUTURA DE MADEIRA

Toda a estrutura de madeira que porventura for substituída deverá receber pintura imunizante própria para madeira.

Nas peças de madeira expostas ao ambiente externo, apenas nessas do lado direito sem platibanda, deverá ser aplicada também verniz em toda a estrutura, complementeamente ao tratamento imunizante.

7 FIXAÇÃO DAS TELHAS

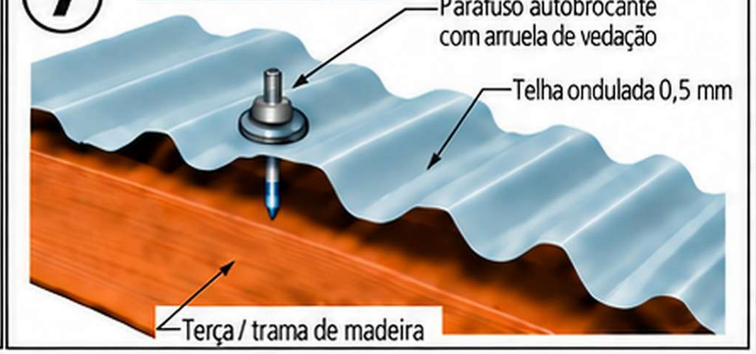

NOTAS GERAIS:

1. TODAS AS MEDIDAS DEVEM SER CONFERIDAS NO LOCAL.
2. EM CASO DE DIVERGÊNCIAS, PREVALECEM AS INFORMAÇÕES DO FISCAL DE OBRA.
3. EXECUTAR OS SERVIÇOS CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E RECOMENDAÇÕES DOS FABRICANTES.
4. ESTA PRANCHA DEVE SER ANALISADA EM CONJUNTO COM O MEMORIAL DESCRITIVO E A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

EDUARDO ARTUR MOMBACH:00204337003
Assinado de forma digital por EDUARDO ARTUR MOMBACH:00204337003
Dados: 2026.09.18 08:28:27 -03'00'

gov.br Documento assinado digitalmente
ROGER SGANZERLA
Data: 17/09/2026 17:47:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI
RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 254 – GARIBALDI – FONE 3462-8200

PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI
OBRA:	REFORMA TELHADO SECUNDÁRIO DA EEEF SANTO ANTÔNIO
PROPRIETÁRIO: EDUARDO MOMBACH SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	RESPONSÁVEL TÉCNICO: ROGER SGANZERLA – CREA RS229626 ART Nº 14611705
LOCAL:	RUA IRMÃO JOSÉ SION, 204, BAIRRO CENTRO

ÁREA:	REFERENTE A:	DATA:	PRANCHA:
182,72 m²	COBERTURA SECUNDÁRIA	SET/2026	03
ESCALA: INDICADA	DESENHO: ROGER	OBRA Nº: 711	

MUNICÍPIO DE GARIBALDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: REFORMA DE COBERTURA DA EEEF SANTO ANTÔNIO

ENDEREÇO: RUA IRMÃO JOSÉ SION, 204, BAIRRO CENTRO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	REFERÊNCIA		SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	BDI	PREÇO UNITÁRIO			PREÇO TOTAL		
	FONTE	CÓDIGO					MDO	MAT	TOT	MDO	MAT	TOTAL
1	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA**									**R$ 13.861,00**	**R$ -**	**R$ 13.861,00**
1.1	SINAPI	COMPOSIÇÃO 001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	%	100,00	25,00%	R$ 138,61	R$ -	R$ 138,61	R$ 13.861,00	R$ -	R$ 13.861,00
2	**SERVIÇOS INICIAIS**									**R$ 943,17**	**R$ 1.811,01**	**R$ 3.068,38**
2.1	SINAPI	COMPOSIÇÃO 004	MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	M	0,83	25,00%	R$ 62,80	R$ 315,76	R$ 378,56	R$ 52,12	R$ 262,08	R$ 314,20
2.2	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022 PS	M2	2,88	25,00%	R$ 57,28	R$ 561,27	R$ 618,55	R$ 164,97	R$ 1.616,45	R$ 1.781,42
2.3	SINAPI	COMPOSIÇÃO 002	SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE OBRA	MÊS	2,00	25,00%	R$ 389,10	R$ 97,28	R$ 486,38	R$ 778,20	R$ 194,56	R$ 972,76
3	**COBERTURA**									**R$ 54.812,51**	**R$ 384.602,92**	**R$ 439.415,43**
3.1	SINAPI	97649	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MECANIZADA, COM USO DE GUINDASTE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	M2	954,89	25,00%	R$ 5,55	R$ 0,80	R$ 6,35	R$ 5.299,64	R$ 763,91	R$ 6.063,55
3.2	SINAPI	104803	REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	353,25	25,00%	R$ 6,43	R$ -	R$ 6,43	R$ 2.271,40	R$ -	R$ 2.271,40
3.3	SINAPI	97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	M2	187,92	25,00%	R$ 10,89	R$ -	R$ 10,89	R$ 2.046,45	R$ -	R$ 2.046,45
3.4	SINAPI	100326 / A	CUMEEIRA METÁLICA PARA TELHA TERMOACÚSTICA COM PERFIL TIPO FRANCESA, EM AÇO REVESTIDO COM LIGA DE ALUMÍNIO-ZINCO (ALUZINCO/GALVALUME), COM PINTURA NA MESMA COR DAS TELHAS, ESPESSURA DE 0,50 MM, COM GEOMETRIA E ENCAIXES COMPATÍVEIS COM O MODELO DA TELHA ADOTADA., INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_06/2026 - COMPOSIÇÃO CONSIDERADA TAMBÉM PARA OS ESPIGÕES	M	97,90	25,00%	R$ 21,61	R$ 129,55	R$ 151,16	R$ 2.115,62	R$ 12.682,94	R$ 14.798,56
3.5	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF 06/2026	M2	182,72	25,00%	R$ 6,34	R$ 77,82	R$ 84,16	R$ 1.158,44	R$ 14.219,28	R$ 15.377,72
3.6	SINAPI	94216 / A	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA EM AÇO REVESTIDO COM LIGA DE ALUMÍNIO-ZINCO (ALUZINCO), PERFIL TIPO COLONIAL/FRANCESA, COM NÚCLEO ISOLANTE EM PIR DE 40 MM, FACE SUPERIOR COM ACABAMENTO NA COR MARROM CLARO, COM ATÉ 4 ÁGUAS, INCLUSO FIXAÇÃO, VEDAÇÃO E IÇAMENTO - INCLINAÇÃO DE 63,81%	M²	370,98	25,00%	R$ 10,12	R$ 363,62	R$ 373,74	R$ 3.754,32	R$ 134.895,75	R$ 138.650,07
3.7	SINAPI	94216 / B	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA EM AÇO REVESTIDO COM LIGA DE ALUMÍNIO-ZINCO (ALUZINCO), PERFIL TIPO COLONIAL/FRANCESA, COM NÚCLEO ISOLANTE EM PIR DE 40 MM, FACE SUPERIOR COM ACABAMENTO NA COR MARROM CLARO, COM ATÉ 4 ÁGUAS, INCLUSO FIXAÇÃO, VEDAÇÃO E IÇAMENTO - INCLINAÇÃO DE 56,78%	M²	401,20	25,00%	R$ 10,12	R$ 353,09	R$ 363,21	R$ 4.060,14	R$ 141.659,71	R$ 145.719,85
3.8	SINAPI	100327 / A	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO REVESTIDO COM LIGA DE ALUMÍNIO-ZINCO (ALUZINCO/GALVALUME), Nº 24, DESENVOLVIMENTO DE 40 CM, COM PINTURA NA COR MARROM CLARO, INCLUSO FIXAÇÃO, VEDAÇÃO E IÇAMENTO.	M	118,55	25,00%	R$ 18,55	R$ 81,84	R$ 100,39	R$ 2.199,10	R$ 9.702,13	R$ 11.901,23
3.9	SINAPI	94228 / A	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 06/2026	M	285,75	25,00%	R$ 36,56	R$ 134,22	R$ 170,78	R$ 10.447,02	R$ 38.353,37	R$ 48.800,39
3.10	SINAPI	89799	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 08/2022	M	12,00	25,00%	R$ 10,58	R$ 24,92	R$ 35,50	R$ 126,96	R$ 299,04	R$ 426,00
3.11	SINAPI	89805	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 08/2022	UND	1,00	25,00%	R$ 8,73	R$ 21,25	R$ 29,98	R$ 8,73	R$ 21,25	R$ 29,98
3.12	SINAPI	89800	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 08/2022	M	120,00	25,00%	R$ 18,28	R$ 26,35	R$ 44,63	R$ 2.193,60	R$ 3.162,00	R$ 5.355,60
3.13	SINAPI	89809	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 08/2022	UND	10,00	25,00%	R$ 15,09	R$ 26,60	R$ 41,69	R$ 150,90	R$ 266,00	R$ 416,90
3.14	SINAPI	97652	REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MAIOR OU IGUAL A 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	UND	4,00	25,00%	R$ 268,91	R$ -	R$ 268,91	R$ 1.075,64	R$ -	R$ 1.075,64
3.15	SINAPI	COMPOSIÇÃO 003	TRANSPORTE VERTICAL PARA REMOÇÃO DE CALHAS, RUFOS E ESTRUTURAS DE MADEIRA	M3	19,49	25,00%	R$ 39,50	R$ 47,75	R$ 87,25	R$ 769,86	R$ 930,64	R$ 1.700,50
3.16	SINAPI	92564	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 12 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF 10/2025	UND	2,00	25,00%	R$ 1.869,60	R$ 2.167,54	R$ 4.037,14	R$ 3.739,20	R$ 4.335,08	R$ 8.074,28
3.17	SINAPI	92563	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 11 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF 10/2025	UND	2,00	25,00%	R$ 1.869,59	R$ 2.053,17	R$ 3.922,76	R$ 3.739,18	R$ 4.106,34	R$ 7.845,52
3.18	SINAPI	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 10/2025	M2	187,92	25,00%	R$ 10,85	R$ 23,45	R$ 34,30	R$ 2.038,93	R$ 4.406,73	R$ 6.445,66
3.19	SINAPI	100981	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	64,13	25,00%	R$ 2,62	R$ 10,04	R$ 12,66	R$ 168,02	R$ 643,87	R$ 811,89
3.20	SINAPI	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3xKM	1.603,27	25,00%	R$ 0,71	R$ 3,57	R$ 4,28	R$ 1.138,32	R$ 5.723,68	R$ 6.862,00

MUNICÍPIO DE GARIBALDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: REFORMA DE COBERTURA DA EEEF SANTO ANTÔNIO

ENDEREÇO: RUA IRMÃO JOSÉ SION, 204, BAIRRO CENTRO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	REFERÊNCIA		SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	BDI	PREÇO UNITÁRIO			PREÇO TOTAL		
	FONTE	CÓDIGO					MDO	MAT	TOT	MDO	MAT	TOTAL
3.21	SINAPI	97043 / A	LINHA DE VIDA TIPO VARAL DE SEGURANÇA COM CABO DE AÇO PARA PROTEÇÃO DE PERIFERIA PARA EDIFÍCIOS DE ATÉ 4 PAVIMENTOS. AF_03/2024 (35 METROS DE EXTENSÃO - COM 3 PONTOS DE FIXAÇÃO A CADA 12 METROS)	UND	1,00	25,00%	R$ 613,97	R$ 5.041,28	R$ 5.655,25	R$ 613,97	R$ 5.041,28	R$ 5.655,25
3.22	SINAPI	102234	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	148,29	25,00%	R$ 17,88	R$ 12,30	R$ 30,18	R$ 2.651,43	R$ 1.823,96	R$ 4.475,39
3.23	SINAPI	102193	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF 01/2021	M2	250,49	25,00%	R$ 2,12	R$ 0,74	R$ 2,86	R$ 531,04	R$ 185,36	R$ 716,40
3.24	SINAPI	102223	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	90,00	25,00%	R$ 27,94	R$ 15,34	R$ 43,28	R$ 2.514,60	R$ 1.380,60	R$ 3.895,20
4	**SERVIÇOS FINAIS**									**R$ 52,12**	**R$ 262,08**	**R$ 314,20**
4.1	SINAPI	COMPOSIÇÃO 004	MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	M	0,83	25,00%	R$ 62,80	R$ 315,76	R$ 378,56	R$ 52,12	R$ 262,08	R$ 314,20
TOTAL										**R$ 69.720,92**	**R$ 386.938,09**	**R$ 456.659,01**

OS SERVIÇOS QUE ENVOLVAM TRANSPORTE DE MATERIAL DEVERÃO SER AFERIDOS COM AS DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE (DMT) REAIS ATÉ A OBRA. PORTANTO, CASO A DMT DA EMPRESA CONTRATADA SEJA MENOR QUE 25KM, SERÁ FEITA A SUPRESSÃO DO QUANTITATIVO.

OBSERVAÇÕES:

TABELA SINAPI - RIO GRANDE DO SUL, NÃO DESONERADO, MÊS DE REFERÊNCIA: JUNHO / 2026.

BDI = 25,00%.

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DE MÃO DE OBRA: 111,95% (HORA) E 69,29% (MÊS).

AS COMPOSIÇÕES CONTENDO "**/ A**" APÓS SEU NÚMERO DE REFERÊNCIA SÃO **ADAPTADAS**; AS COMPOSIÇÕES COM "**/ D**" SÃO COMPOSIÇÕES **DESATIVADAS**; A PLANILHA DE COMPOSIÇÕES É PARTE INTEGRANTE DESTE ORÇAMENTO.

TABELA SICRO - RIO GRANDE DO SUL, REFERÊNCIA ABRIL / 2026 REAJUSTADA PARA O MÊS DE JULHO / 2026, CONFORME INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 01/2019 (BOLETIM ADMINISTRATIVO DO DNIT Nº 004. DE 07 DE JANEIRO / 2019).

GARIBALDI, 04 DE SETEMBRO DE 2026.

EDUARDO ARTUR MOMBACH:00204337003

Assinado de forma digital por EDUARDO ARTUR MOMBACH:00204337003
Dados: 2026.10.02 13:10:43 -03'00'

EDUARDO MOMBACH
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Documento assinado digitalmente
gov.br
ROGER SGANZERLA
Data: 02/10/2026 11:12:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ROGER SGANZERLA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA / RS 229626
ART Nº 14611705

MUNICÍPIO DE GARIBALDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: REFORMA DE COBERTURA DA EEEF SANTO ANTÔNIO

ENDEREÇO: RUA IRMÃO JOSÉ SION, 204, BAIRRO CENTRO

CRONOGRAMA

ITEM	SERVIÇO	VALOR			1º MÊS			2º MÊS		
					PERCENTUAL	VALOR		PERCENTUAL	VALOR	
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	R$	13.861,00		50,22%	R$	6.961,26	49,78%	R$	6.899,74
2	SERVIÇOS INICIAIS	R$	3.068,38		82,00%	R$	2.516,07	18,00%	R$	552,31
3	COBERTURA	R$	439.415,43		50,00%	R$	219.707,72	50,00%	R$	219.707,72
4	SERVIÇOS FINAIS	R$	314,20		0,00%	R$	-	100,00%	R$	314,20
	TOTAL	**R$**	**456.659,01**		**50,19%**	**R$**	**229.185,05**	**49,81%**	**R$**	**227.473,97**

GARIBALDI, 04 DE SETEMBRO DE 2026.

EDUARDO ARTUR MOMBACH:00204337003

Assinado de forma digital por EDUARDO ARTUR MOMBACH:00204337003
Dados: 2026.10.02 13:09:25 -03'00'

EDUARDO MOMBACH
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

gov.br Documento assinado digitalmente
ROGER SGANZERLA
Data: 02/10/2026 11:06:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ROGER SGANZERLA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA / RS 229626
ART Nº 14611705

MUNICÍPIO DE GARIBALDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: REFORMA DE COBERTURA DA EEEF SANTO ANTÔNIO

ENDEREÇO: RUA IRMÃO JOSÉ SION, 204, BAIRRO CENTRO

COMPOSIÇÕES

ITEM		DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR	
FONTE	CÓDIGO				UNITÁRIO	TOTAL
SINAPI	**COMPOSIÇÃO 001**	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	%			**R$ 110,89**
SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1800	R$ 139,01	R$ 25,02
SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1000	R$ 78,07	R$ 85,87
SICRO	**COMPOSIÇÃO 002**	SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE OBRA	MÊS			**R$ 389,10**
SICRO	5212556	MANILHA ÂNCORA AÇO FORJADO DN 16 MM (5/8")	UND	60,00	R$ 2,05	R$ 123,00
SICRO	5212560	PLACA DE ADVERTÊNCIA PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS MONTADA EM SUPORTE METÁLICO MÓVEL, LADO 1,00 M - UTILIZAÇÃO DE 600 CICLOS - FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA	UNDxDIA	30,00	R$ 4,27	R$ 128,10
SICRO	5213835	CONE PLÁSTICO PARA CANALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - UTILIZAÇÃO DE 150 CICLOS - FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA	UNDxDIA	150,00	R$ 0,92	R$ 138,00
SINAPI	**COMPOSIÇÃO 004**	MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	M			**R$ 302,85**
SINAPI	93287	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHP	0,8333	R$ 363,43	R$ 302,85
SINAPI	**100327 / A**	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO REVESTIDO COM LIGA DE ALUMÍNIO-ZINCO (ALUZINCO/GALVALUME), Nº 24, DESENVOLVIMENTO DE 40 CM, COM PINTURA NA COR MARROM CLARO, INCLUSO FIXAÇÃO, VEDAÇÃO E IÇAMENTO.	M			**R$ 80,31**
SINAPI	93282	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	0,0296	R$ 31,63	R$ 0,93
SINAPI	93281	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	0,0132	R$ 32,68	R$ 0,43
SINAPI	88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1920	R$ 28,94	R$ 5,55
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3203	R$ 24,83	R$ 7,95
SINAPI-I	13388	SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50	KG	0,0594	R$ 291,89	R$ 17,33
SINAPI-I	5104	REBITE DE REPUXO EM ALUMINIO VAZADO, DIAMETRO 3,2 X 8 MM DE COMPRIMENTO (1KG = 1025 UNIDADES)	KG	0,0016	R$ 79,61	R$ 0,12
SINAPI-I	5061	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	0,0083	R$ 14,45	R$ 0,12
SINAPI-I	1113	RUFO EXTERNO/INTERNO DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 40 CM	M	1,6800	R$ 27,36	R$ 45,96
SINAPI-I	142	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	310ML	0,0532	R$ 36,25	R$ 1,92
SINAPI	**94228 / A**	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2026	UND			**R$ 136,62**
SINAPI	93282	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	0,0296	R$ 31,63	R$ 0,93
SINAPI	93281	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	0,0132	R$ 32,68	R$ 0,43
SINAPI	88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4599	R$ 28,94	R$ 13,30
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5882	R$ 24,83	R$ 14,60
SINAPI-I	40783	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 50 CM	M	1,0500	R$ 45,95	R$ 48,24
SINAPI-I	13388	SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50	KG	0,1800	R$ 291,89	R$ 52,54
SINAPI-I	5104	REBITE DE REPUXO EM ALUMINIO VAZADO, DIAMETRO 3,2 X 8 MM DE COMPRIMENTO (1KG = 1025 UNIDADES)	KG	0,0049	R$ 79,61	R$ 0,38
SINAPI-I	5061	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	0,0253	R$ 14,45	R$ 0,36
SINAPI-I	142	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	310ML	0,1613	R$ 36,25	R$ 5,84
SINAPI	**94216 / A**	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA EM AÇO REVESTIDO COM LIGA DE ALUMÍNIO-ZINCO (ALUZINCO), PERFIL TIPO COLONIAL/FRANCESA, COM NÚCLEO ISOLANTE EM PIR DE 40 MM, FACE SUPERIOR COM ACABAMENTO NA COR MARROM CLARO, COM ATÉ 4 ÁGUAS, INCLUSO FIXAÇÃO, VEDAÇÃO E IÇAMENTO - INCLINAÇÃO DE 63,81%	M²			**R$ 298,99**
SINAPI	93282	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	0,0022	R$ 31,63	R$ 0,06
SINAPI	93281	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	0,0010	R$ 32,68	R$ 0,03
SINAPI	88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1089	R$ 28,94	R$ 3,15
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1952	R$ 24,83	R$ 4,84
SINAPI-I	40740	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA EM AÇO REVESTIDO COM LIGA DE ALUMÍNIO-ZINCO (ALUZINCO), PERFIL TIPO COLONIAL/FRANCESA, COM NÚCLEO ISOLANTE EM PIR DE 40 MM, FACE SUPERIOR COM ACABAMENTO NA COR MARROM CLARO (NAO INCLUI ACESSORIOS DE FIXACAO)	M2	1,3519	R$ 210,00	R$ 283,90
SINAPI-I	11029	HASTE RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA 1/4" X 30 CM PARA FIXACAO DE TELHA METALICA, INCLUI PORCA E ARRUELAS DE VEDACAO	CJ	4,1500	R$ 1,69	R$ 7,01
SINAPI	**94216 / B**	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA EM AÇO REVESTIDO COM LIGA DE ALUMÍNIO-ZINCO (ALUZINCO), PERFIL TIPO COLONIAL/FRANCESA, COM NÚCLEO ISOLANTE EM PIR DE 40 MM, FACE SUPERIOR COM ACABAMENTO NA COR MARROM CLARO, COM ATÉ 4 ÁGUAS, INCLUSO FIXAÇÃO, VEDAÇÃO E IÇAMENTO - INCLINAÇÃO DE 56,78%	M²			**R$ 290,57**
SINAPI	93282	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	0,0022	R$ 31,63	R$ 0,06
SINAPI	93281	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	0,0010	R$ 32,68	R$ 0,03
SINAPI	88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1089	R$ 28,94	R$ 3,15
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1952	R$ 24,83	R$ 4,84

MUNICÍPIO DE GARIBALDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: REFORMA DE COBERTURA DA EEEF SANTO ANTÔNIO

ENDEREÇO: RUA IRMÃO JOSÉ SION, 204, BAIRRO CENTRO

COMPOSIÇÕES

ITEM		DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR	
FONTE	CÓDIGO				UNITÁRIO	TOTAL
SINAPI-I	40740	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA EM AÇO REVESTIDO COM LIGA DE ALUMÍNIO-ZINCO (ALUZINCO), PERFIL TIPO COLONIAL/FRANCESA, COM NÚCLEO ISOLANTE EM PIR DE 40 MM, FACE SUPERIOR COM ACABAMENTO NA COR MARROM CLARO (NAO INCLUI ACESSORIOS DE FIXACAO)	M2	1,3118	R$ 210,00	R$ 275,48
SINAPI-I	11029	HASTE RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA 1/4" X 30 CM PARA FIXACAO DE TELHA METALICA, INCLUI PORCA E ARRUELAS DE VEDACAO	CJ	4,1500	R$ 1,69	R$ 7,01
SINAPI	**COMPOSIÇÃO 003**	TRANSPORTE VERTICAL PARA REMOÇÃO DE CALHAS, RUFOS E ESTRUTURAS DE MADEIRA	M3			**R$ 69,80**
SINAPI	93282	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	0,8	R$ 31,63	R$ 25,30000
SINAPI	93281	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	0,4	R$ 32,68	R$ 13,07
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8	R$ 24,83	R$ 19,86
SINAPI	88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4	R$ 28,94	R$ 11,57
SINAPI	**100326 / A**	CUMEEIRA METÁLICA PARA TELHA TERMOACÚSTICA COM PERFIL TIPO FRANCESA, EM AÇO REVESTIDO COM LIGA DE ALUMÍNIO-ZINCO (ALUZINCO/GALVALUME), COM PINTURA NA MESMA COR DAS TELHAS, ESPESSURA DE 0,50 MM, COM GEOMETRIA E ENCAIXES COMPATÍVEIS COM O MODELO DA TELHA ADOTADA., INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_06/2026 - COMPOSIÇÃO CONSIDERADA TAMBÉM PARA OS ESPIGÕES	M			**R$ 120,93**
SINAPI	93282	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	0,0003134	R$ 31,63	R$ -
SINAPI	93281	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	0,0003134	R$ 32,68	R$ 0,01
SINAPI	88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3203978	R$ 28,94	R$ 9,27
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3222779	R$ 24,83	R$ 8,00
SINAPI-I	44194 / A	CUMEEIRA NORMAL PERFIL TRAPEZOIDAL 40, EM ACO REVESTIDO EM LIGA DE ALUMINIO (GALVALUME) SEM PINTURA, E = 0,5 MM	M	1,0931174	R$ 85,00	R$ 92,91
SINAPI-I	11029	HASTE RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA 1/4" X 30 CM PARA FIXACAO DE TELHA METALICA, INCLUI PORCA E ARRUELAS DE VEDACAO	CJ	6,36	R$ 1,69	R$ 10,74
SINAPI	**97043 / A**	LINHA DE VIDA TIPO VARAL DE SEGURANÇA COM CABO DE AÇO PARA PROTEÇÃO DE PERIFERIA PARA EDIFÍCIOS DE ATÉ 4 PAVIMENTOS. AF_03/2024 (35 METROS DE EXTENSÃO - COM 3 PONTOS DE FIXAÇÃO A CADA 12 METROS)	UND			**R$ 4.524,20**
SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	15,0850	R$ 29,66	R$ 447,42
SINAPI	88251	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,6765	R$ 26,10	R$ 43,75
SINAPI-I	41955	CABO DE ACO GALVANIZADO, DIAMETRO 12,7 MM (1/2"), COM ALMA DE ACO CABO INDEPENDENTE 6 X 25 F	KG	28,0256	R$ 70,25	R$ 1.968,79
SINAPI-I	36148	CINTURAO DE SEGURANCA TIPO PARAQUEDISTA, FIVELA EM ACO, AJUSTE NO SUSPENSORIO, CINTURA E PERNAS	UND	3,0000	R$ 177,53	R$ 532,59
SINAPI-I	36153	TALABARTE DE SEGURANCA, 2 MOSQUETOES TRAVA DUPLA *53* MM DE ABERTURA, COM ABSORVEDOR DE ENERGIA	UND	3,0000	R$ 227,78	R$ 683,34
SINAPI-I	7581	SAPATILHA EM ACO GALVANIZADO PARA CABOS COM DIAMETRO NOMINAL ATE 5/8"	UND	6,0000	R$ 3,44	R$ 20,64
SICRO	M0018	GRAMPO PESADO PARA CABO DE AÇO Ø13 MM (1/2")	UND	18,0000	R$ 17,55	R$ 315,90
SICRO	M0019	ESTICADOR EM AÇO OLHAL × OLHAL PARA CABO Ø13 MM	UND	3,0000	R$ 122,33	R$ 366,99
SICRO	M3369	MANILHA ÂNCORA AÇO FORJADO DN 16 MM (5/8")	UND	6,0000	R$ 2,05	R$ 12,30
SINAPI-I	421	PORCA OLHAL M 16, EM ACO GALVANIZADO, DIAMETRO = 16 MM	UND	4,0000	R$ 18,03	R$ 72,12
SINAPI-I	431	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 200 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UND	4,0000	R$ 12,31	R$ 49,24
SINAPI-I	13348	ARRUELA EM ACO CARBONO, GALVANIZADA A FOGO (IMERSAO A QUENTE), DIAMETRO EXTERNO = 35 MM, ESPESSURA = 3 MM, DIAMETRO DO FURO = 18 MM	UND	8,0000	R$ 1,39	R$ 11,12

SICRO	**M0018**	GRAMPO PESADO PARA CABO DE AÇO Ø13 MM (1/2")	UND	**R$ 17,55**

SICRO - REFERÊNCIA DE ABRIL/2026	R$ 17,153
ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DA CONSTRUÇÃO	
ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS - ABRIL/2026	1259,652
ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS - JULHO/2026	1288,431
COEFICIENTE DE CORREÇÃO	1,023
VALOR CORRIGIDO	**R$ 17,55**

SICRO	**M0019**	ESTICADOR EM AÇO OLHAL × OLHAL PARA CABO Ø13 MM	UND	**R$ 122,33**

SICRO - REFERÊNCIA DE ABRIL/2026	R$ 119,58
ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DA CONSTRUÇÃO	
ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS - ABRIL/2026	1259,652

MUNICÍPIO DE GARIBALDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: REFORMA DE COBERTURA DA EEEF SANTO ANTÔNIO

ENDEREÇO: RUA IRMÃO JOSÉ SION, 204, BAIRRO CENTRO

COMPOSIÇÕES

ITEM		DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR	
FONTE	CÓDIGO				UNITÁRIO	TOTAL
		ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS - JULHO/2026	1288,431			
		COEFICIENTE DE CORREÇÃO	1,023			
		VALOR CORRIGIDO	**R$ 122,33**			
SICRO	**M3369**	MANILHA ÂNCORA AÇO FORJADO DN 16 MM (5/8")	UND		**R$**	**2,05**
		SICRO - REFERÊNCIA DE ABRIL/2026	R$ 2,00			
		ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DA CONSTRUÇÃO				
		ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS - ABRIL/2026	1259,652			
		ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS - JULHO/2026	1288,431			
		COEFICIENTE DE CORREÇÃO	1,023			
		VALOR CORRIGIDO	**R$ 2,05**			
SICRO	**5212560**	PLACA DE ADVERTÊNCIA PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS MONTADA EM SUPORTE METÁLICO MÓVEL, LADO 1,00 M - UTILIZAÇÃO DE 600 CICLOS - FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA	UNDxDIA		**R$**	**4,27**
		SICRO - REFERÊNCIA DE ABRIL/2026	R$ 4,17			
		Índice Nacional de Custo da Construção				
		ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS - ABRIL/2026	1259,652			
		ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS - JULHO/2026	1288,431			
		COEFICIENTE DE CORREÇÃO	1,023			
		VALOR CORRIGIDO	**R$ 4,27**			
SICRO	**5213835**	CONE PLÁSTICO PARA CANALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - UTILIZAÇÃO DE 150 CICLOS - FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA	UNDxDIA		**R$**	**0,92**
		SICRO - REFERÊNCIA DE ABRIL/2026	R$ 0,90			
		SINALIZAÇÃO VERTICAL				
		ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS - ABRIL/2026	279,827			
		ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS - JULHO/2026	284,777			
		COEFICIENTE DE CORREÇÃO	1,018			
		VALOR CORRIGIDO	**R$ 0,92**			

OBSERVAÇÕES:

TABELA SINAPI - RIO GRANDE DO SUL, NÃO DESONERADO, MÊS DE REFERÊNCIA: JUNHO / 2026.

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DE MÃO DE OBRA: 111,95% (HORA) E 69,29% (MÊS).

AS COMPOSIÇÕES CONTENDO "**/ A**" APÓS SEU NÚMERO DE REFERÊNCIA SÃO **ADAPTADAS**; AS COMPOSIÇÕES COM "**/ D**" SÃO COMPOSIÇÕES **DESATIVADAS**.

TABELA SICRO - RIO GRANDE DO SUL, REFERÊNCIA ABRIL / 2026 REAJUSTADA PARA O MÊS DE JULHO / 2026, CONFORME INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 01/2019 (BOLETIM ADMINISTRATIVO DO DNIT Nº 004, DE 07 DE JANEIRO / 2019).

GARIBALDI, 04 DE SETEMBRO DE 2026.

EDUARDO ARTUR MOMBACH:00204337003
Assinado de forma digital por EDUARDO ARTUR MOMBACH:00204337003
Dados: 2026.10.02 13:10:12 -03'00'

EDUARDO MOMBACH
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

gov.br
Documento assinado digitalmente
ROGER SGANZERLA
Data: 02/10/2026 11:04:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ROGER SGANZERLA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA / RS 229626
ART Nº 14611705

MUNICÍPIO DE GARIBALDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: REFORMA DE COBERTURA DA EEEF SANTO ANTÔNIO

ENDEREÇO: RUA IRMÃO JOSÉ SION, 204, BAIRRO CENTRO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	OBSERVAÇÕES
1	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA**			
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	100,00	%	
2	**SERVIÇOS INICIAIS**			
2.1	MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0,833	M	Placa do Município: 2,40m x 1,20m
	DMT	**25,00**	**km**	
	$V_{DESLOCAMENTO}$	**30,00**	**km/h**	
	Tempo de carregamento (30 minutos)	**0,0000**	**h**	Aplica-se ao equipamento de transporte, com hora improdutiva (CHI), aguardando o carregamento dos equipamentos.
	Tempo de carregamento (30 minutos)	**0,0000**	**h**	Aplica-se a cada equipamento, conforme **Composição**, como hora produtiva (CHP). Compreende o tempo de carregamento.
	Tempo de deslocamento	**0,0000**	**h**	Aplica-se a cada equipamento, conforme **Composição**, como hora improdutiva (CHI). Compreende o tempo de deslocamento dos equipamentos.
	Tempo de deslocamento	**0,8333**	**h**	Aplica-se ao equipamento de transporte e equipamentos autopropelidos, com hora produtiva (CHP). Compreende o tempo de deslocamento de ida e volta.
2.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	2,88	M2	Placa do Município: 2,40m x 1,20m
2.3	SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE OBRA	2,00	MÊS	
3	**COBERTURA**			
3.1	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MECANIZADA, COM USO DE GUINDASTE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	954,89	M2	
	Área estimada	**954,89**	**m²**	
3.2	REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	353,25	M	
	Remoção de rufos no telhado principal	34,20	m	
	Remoção de rufos no telhado secundário	84,35		
	Remoção de calhas do telhado principal	223,75	m	
	Remoção de calhas do telhado secundário em platibanda	10,95	m	
	Total	**353,25**	**m**	
3.3	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	187,92	M2	Só haverá remoção se houver necessidade, havendo sinais de apodrecimento da estrutura de madeira, e comprometimento da secção, onde a troca deve ser aprovada pela fiscalização da prefeitura
	Área da estrutura do telhado em fibrocimento	167,40	m²	
	Área da estrutura do telhado em cerâmica - i = 63,81%	370,98	m²	
	Área da estrutura do telhado em cerâmica - i = 56,78%	401,20	m²	
	Área total	939,58	m²	
	Estimativa - 20% da área	**187,92**	**m²**	
3.4	CUMEEIRA METÁLICA PARA TELHA TERMOACÚSTICA COM PERFIL TIPO FRANCESA, EM AÇO REVESTIDO COM LIGA DE ALUMÍNIO-ZINCO (ALUZINCO/GALVALUME), COM PINTURA NA MESMA COR DAS TELHAS, ESPESSURA DE 0,50 MM, COM GEOMETRIA E ENCAIXES COMPATÍVEIS COM O MODELO DA TELHA ADOTADA., INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E ICAMENTO. AF_06/2026 - COMPOSIÇÃO CONSIDERADA TAMBÉM PARA OS	97,90	M	
	Espigão	34,10	m	
	Cumeeira	63,80	m	
	Reposição total	**97,90**	**m**	
3.5	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2026	182,72	M2	
	Área estimada	**182,72**	**m²**	
3.6	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA EM AÇO REVESTIDO COM LIGA DE ALUMÍNIO-ZINCO (ALUZINCO), PERFIL TIPO COLONIAL/FRANCESA, COM NÚCLEO ISOLANTE EM PIR DE 40 MM, FACE SUPERIOR COM ACABAMENTO NA COR MARROM CLARO, COM ATÉ 4 ÁGUAS, INCLUSO FIXAÇÃO, VEDAÇÃO E IÇAMENTO - INCLINAÇÃO DE 63.81%	370,98	M²	

MUNICÍPIO DE GARIBALDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: REFORMA DE COBERTURA DA EEEF SANTO ANTÔNIO

ENDEREÇO: RUA IRMÃO JOSÉ SION, 204, BAIRRO CENTRO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM		QUANTIDADE	UNIDADE	OBSERVAÇÕES
	Área estimada	**370,98**	**m²**	
3.7	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA EM AÇO REVESTIDO COM LIGA DE ALUMÍNIO-ZINCO (ALUZINCO), PERFIL TIPO COLONIAL/FRANCESA, COM NÚCLEO ISOLANTE EM PIR DE 40 MM, FACE SUPERIOR COM ACABAMENTO NA COR MARROM CLARO, COM ATÉ 4 ÁGUAS, INCLUSO FIXAÇÃO, VEDAÇÃO E IÇAMENTO - INCLINAÇÃO DE 56,78%	401,20	M²	
	Área estimada	**401,20**	**m²**	
3.8	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO REVESTIDO COM LIGA DE ALUMÍNIO-ZINCO (ALUZINCO/GALVALUME), Nº 24, DESENVOLVIMENTO DE 40 CM, COM PINTURA NA COR MARROM CLARO, INCLUSO FIXAÇÃO, VEDAÇÃO E IÇAMENTO.	118,55	M	
	Reposição de rufos	**118,55**	**m**	
3.9	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2026	285,75	M	
	Calha secundária em platibanda	10,95	m	
	Calha secundária sem platibanda	51,05	m	
	Calha principal	223,75	m	
	Total de calhas	**285,75**	**m**	
3.10	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	12,00	M	
	Tubos de queda telhado secundário com platibanda	1,00	und	
	Metragem de cada tubo de queda	12,00	m	
	Total	**12,00**	**m**	
3.11	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	1,00	UND	
3.12	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	120,00	M	
	Tubos de queda telhado principal	8,00	und	
	Tubos de queda telhado secundário sem platibanda	2,00	und	
	Metragem de cada tubo de queda	12,00	m	
	Total	**120,00**	**m**	
3.13	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	10,00	UND	
3.14	REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MAIOR OU IGUAL A 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	4,00	UND	
	Estimativa de tesouras a serem substituídas - telhado principal (15%)	**4,00**	**UND**	Só haverá remoção se houver necessidade, havendo sinais de apodrecimento da estrutura de madeira, e comprometimento da secção, onde a troca deve ser aprovada pela fiscalização da prefeitura
3.15	TRANSPORTE VERTICAL PARA REMOÇÃO DE CALHAS, RUFOS E ESTRUTURAS DE MADEIRA	19,49	M3	
	Calhas	0,18	m3	
	Rufos	0,47	m3	
	Tramas/terças	1,20	m3	
	tesouras	17,64	m3	
	Total	**19,49**	**m3**	
3.16	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 12 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_10/2025	2,00	UND	
	Estimativa de tesouras a serem substituídas - telhado principal (7,5%)	**2,00**	**und**	Só haverá remoção se houver necessidade, havendo sinais de apodrecimento da estrutura de madeira, e comprometimento da secção, onde a troca deve ser aprovada pela fiscalização da prefeitura
3.17	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 11 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_10/2025	2,00	UND	

MUNICÍPIO DE GARIBALDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: REFORMA DE COBERTURA DA EEEF SANTO ANTÔNIO

ENDEREÇO: RUA IRMÃO JOSÉ SION, 204, BAIRRO CENTRO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM		QUANTIDADE	UNIDADE	OBSERVAÇÕES
	Estimativa de tesouras a serem substituídas - telhado principal (7,5%)	**2,00**	**und**	Só haverá remoção se houver necessidade, havendo sinais de apodrecimento da estrutura de madeira, e comprometimento da secção, onde a troca deve ser aprovada pela fiscalização da prefeitura
3.18	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025	187,92	M2	
	Área estimada de tramas de madeira a serem substituídas (20%)	**187,92**	**m²**	Só haverá remoção se houver necessidade, havendo sinais de apodrecimento da estrutura de madeira, e comprometimento da secção, onde a troca deve ser aprovada pela fiscalização da prefeitura
3.19	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	64,13	M3	
	Telhas removidas	954,89	m²	
	Volume etimado telhas	26,26	m³	
	Volume com empolamento (+70%)	44,64	m³	
	Calhas removidas	234,70	m²	
	Volume estimado calhas	0,06	m³	
	Volume com empolamento (+300%)	0,18	m³	
	Rufos removidos	118,55	m²	
	Volume estimado rufos	0,24	m³	
	Volume com empolamento (+200%)	0,47	m³	
	Tramas/terças removidas	187,92	m²	
	Volume estimado tramas/terças	0,86	m³	
	Volume com empolamento (+40%)	1,20	m³	
	tesouras removidas	4,00	und	
	Volume estimado tesouras	12,60	m³	
	Volume com empolamento (+40%)	17,64	m³	
	Total	**64,13**	**m³**	
3.20	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	1.603,27	M3xKM	
	Volume total de entulho com empolamento	64,13	m³	
	Distância de transporte estimada DMT	25,00	km	O item será pago com a distância real percorrida
	Total	**1.603,27**	**m³/km**	
3.21	LINHA DE VIDA TIPO VARAL DE SEGURANÇA COM CABO DE AÇO PARA PROTEÇÃO DE PERIFERIA PARA EDIFÍCIOS DE ATÉ 4 PAVIMENTOS. AF_03/2024 (35 METROS DE EXTENSÃO - COM 3 PONTOS DE FIXAÇÃO A CADA 12 METROS)	1,00	UND	
3.22	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	148,29	M2	
	Área de aplicação (peças novas e em telhados secundários)	**148,29**	**m²**	
3.23	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	250,49	M2	
	Área de aplicação (telhado secundário "exposto" ao ambiente externo, apenas em peças que não forem substituídas)	**250,49**	**m²**	
3.24	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	90,00	M2	
	Área de aplicação (telhado secundário "exposto" ao ambiente externo)	**90,00**	**m**	
4	**SERVIÇOS FINAIS**			
4.1	MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0,833	M	

GARIBALDI, 04 DE SETEMBRO DE 2026.

EDUARDO ARTUR MOMBACH:00204337003
Assinado de forma digital por EDUARDO ARTUR MOMBACH:00204337003
Dados: 2026.10.02 13:03:52 -03'00'

EDUARDO MOMBACH
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ROGER SGANZERLA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA / RS 229626
ART Nº 14611705

Documento assinado digitalmente
gov.br
ROGER SGANZERLA
Data: 02/10/2026 11:12:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PARALELEPÍPEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: REFORMA DE COBERTURA DA EEEF SANTO ANTÔNIO

ENDEREÇO: RUA IRMÃO JOSÉ SION, 204, BAIRRO CENTRO

DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE - DMT

ITEM	ORIGEM	DESTINO	DISTÂNCIA	SUPERFÍCIE	OBSERVAÇÕES
EQUIPAMENTOS	EMPREITEIRA	OBRA	**25,00 km**	PAVIMENTADA	SERÁ AFERIDO E PAGO PELA DISTÂNCIA EFETIVAMENTE PERCORRIDA.
RESÍDUOS	OBRA	DESTINO FINAL	**25,00 km**	PAVIMENTADA	SERÁ AFERIDO E PAGO PELA DISTÂNCIA EFETIVAMENTE PERCORRIDA.

GARIBALDI, 04 DE SETEMBRO DE 2026.

EDUARDO ARTUR MOMBACH:00204337003
Assinado de forma digital por EDUARDO ARTUR MOMBACH:00204337003
Dados: 2026.09.18 08:22:36 -03'00'

EDUARDO MOMBACH
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

gov.br Documento assinado digitalmente
ROGER SGANZERLA
Data: 17/09/2026 17:02:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ROGER SGANZERLA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA / RS 229626
ART Nº 14611705

MUNICÍPIO DE GARIBALDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: REFORMA DE COBERTURA DA EEEF SANTO ANTÔNIO

ENDEREÇO: RUA IRMÃO JOSÉ SION, 204, BAIRRO CENTRO

COMPOSIÇÃO BDI - SERVIÇOS

TIPO DE OBRA	**CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDIFÍCIOS**
REGIME DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	**NÃO DESONERADO**
ESTIMATIVA DE PERCENTUAL DA BASE DE CÁLCULO PARA O ISS	**100,00%**
ALÍQUOTA ISS	**3,00%**

ITENS	SIGLAS	% ADOTADO	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	4,15%	3,00%	4,00%	5,50%
SEGURO E GARANTIA	SG	1,00%	0,80%	0,80%	1,00%
RISCO	R	1,27%	0,97%	1,27%	1,27%
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,38%	0,59%	1,23%	1,39%
LUCRO	L	8,16%	6,16%	7,40%	8,96%
TRIBUTOS (COFINS = 3,00% E PIS = 0,65%)	CP	3,65%	3,65%	3,65%	3,65%
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS (ISS)	ISS	3,00%	0,00%	2,50%	5,00%
BDI SEM DESONERAÇÃO (FÓRMULA ACÓRDÃO TCU)	**BDI PAD**	**25,00%**	**20,34%**	**22,12%**	**25,00%**

O VALOR DO BDI FOI CALCULADO COM O EMPREGO DA SEGUINTE FÓRMULA:

$$\text{BDI PAD}=((1+AC+SG+R)\times(1+DF)\times(1+L))/((1-CP-ISS))-1$$

DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE, CONFORME LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, A BASE DE CÁLCULO PARA ESTA OBRA É DE 100,00%, COM A RESPECTIVA ALÍQUOTA DE 3,00%.

GARIBALDI, 04 DE SETEMBRO DE 2026.

EDUARDO ARTUR MOMBACH:00204337003

Assinado de forma digital por EDUARDO ARTUR MOMBACH:00204337003
Dados: 2026.09.18 08:17:28 -03'00'

EDUARDO MOMBACH
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

gov.br Documento assinado digitalmente
ROGER SGANZERLA
Data: 17/09/2026 16:54:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ROGER SGANZERLA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA / RS 229626
ART Nº 14611705

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CREA-RS

ART Número
14611705

Tipo: OBRA OU SERVIÇO
Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO
Motivo: NORMAL

Contratado

Carteira: RS229626 **Profissional:** ROGER SGANZERLA **E-mail:** roger.sganzerla121194@gmail.com
RNP: 2217354329 **Título:** Engenheiro Civil
Empresa: NENHUMA EMPRESA **Nr.Reg.:**

Contratante

Nome: MUNICIPIO DE GARIBALDI **E-mail:** atendimento@garibaldi.rs.gov.br
Endereço: RUA JÚLIO DE CASTILHOS 254 **Telefone:** (54) 3462-8200 **CPF/CNPJ:** 88594999000195
Cidade: GARIBALDI **Bairro:** CENTRO **CEP:** 95720000 **UF:** RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: MUNICIPIO DE GARIBALDI
Endereço da Obra/Serviço: Rua IRMÃO JOSÉ SION 204 EEEF SANTO ANTÔNIO **CPF/CNPJ:** 88594999000195
Cidade: GARIBALDI **Bairro:** CENTRO **CEP:** 95720000 **UF:** RS
Finalidade: ESCOLAR **Vlr Contrato(R$):** 1,00 **Honorários(R$):**
Data Início: 08/09/2026 **Prev.Fim:** 31/08/2027 **Ent.Classe:**

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	REFORMA/REPOSIÇÃO DE TELHADO, SEM ALTERAÇÕES DA ESTRUTURA	954,89	M²
Orçamento	REFORMA/REPOSIÇÃO DE TELHADO, SEM ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA	954,89	M²

ART registrada (paga) no CREA-RS em 10/09/2026

gov.br Documento assinado digitalmente
ROGER SGANZERLA
Data: 17/09/2026 16:53:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima ROGER SGANZERLA Profissional	De acordo EDUARDO ARTUR MOMBACH:00204337003 Assinado de forma digital por EDUARDO ARTUR MOMBACH:00204337003 Dados: 2026.09.18 08:16:51 -03'00' MUNICIPIO DE GARIBALDI Contratante

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.

MUNICÍPIO DE GARIBALDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: REFORMA DE COBERTURA DA EEEF SANTO ANTÔNIO

ENDEREÇO: RUA IRMÃO JOSÉ SION, 204, BAIRRO CENTRO

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

RIO GRANDE DO SUL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
	GRUPO A				
A1	INSS	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	**SUBTOTAL**	**26,80%**	**26,80%**	**36,80%**	**36,80%**
	GRUPO B				
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,78%	NÃO INCIDE	17,78%	NÃO INCIDE
B2	FERIADOS	4,21%	NÃO INCIDE	4,21%	NÃO INCIDE
B3	AUXÍLIO - EFERMIDADE	0,88%	0,67%	0,88%	0,67%
B4	13º SALÁRIO	10,92%	8,29%	10,92%	8,29%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,65%	NÃO INCIDE	1,65%	NÃO INCIDE
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B9	FÉRIAS GOZADAS	11,04%	8,38%	11,04%	8,38%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	**SUBTOTAL**	**47,35%**	**18,00%**	**47,35%**	**18,00%**
	GRUPO C				
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,18%	3,17%	4,18%	3,17%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	3,59%	2,73%	3,59%	2,73%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	1,78%	1,35%	1,78%	1,35%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,35%	0,26%	0,35%	0,26%
C	**SUBTOTAL**	**10,01%**	**7,59%**	**10,01%**	**7,59%**
	GRUPO D				
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	11,60%	4,00%	17,42%	6,62%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,36%	0,28%	0,37%	0,28%
D	**SUBTOTAL**	**11,96%**	**4,28%**	**17,79%**	**6,90%**
A + B + C + D	**TOTAL**	**96,12%**	**56,67%**	**111,95%**	**69,29%**

DECLARAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE A COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS ENCARGOS SOCIAIS ADOTADA ESTÁ COMPATÍVEL COM A TABELA SINAPI-RS NA DATA-BASE ADOTADA (JUNHO/2026), REGIME NÃO DESONERADO.

GARIBALDI, 04 DE SETEMBRO DE 2026.

EDUARDO ARTUR MOMBACH:00204337003
Assinado de forma digital por EDUARDO ARTUR MOMBACH:00204337003
Dados: 2026.10.20 09:08:45 -03'00'

EDUARDO MOMBACH
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

gov.br
Documento assinado digitalmente
ROGER SGANZERLA
Data: 20/10/2026 09:00:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ROGER SGANZERLA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA / RS 229626
ART Nº 14611705